SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0965

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2013

Decreto Nº 017/2013 Água Nova – RN, 12 de agosto de 2013.

A Prefeita Municipal de Água Nova-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica deste Município, e com fulcro no art. da Lei Municipal nº 173/2013, que instituiu o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

RESOLVE:
Art. 1º: Nomear como Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável. E dá outras providencias:

1º - Representante do Poder Executivo Municipal.
I – Reginaldo Cândido Costa Silva (Titular)
CPF: 028.799.494-59
(Secretario Municipal de Agricultura)

II - Antônio Pereira Sobrinho **(**Suplente)
CPF: 032.422.468-90
(Secretario Municipal de Administração)

2º - Representantes da Câmara Municipal
III Edilma Alves de Souza **(**Titular)
CPF: 020.285.754-92
(Vereadora)

IV - Antônio Kadson do Nascimento **(**Suplente)
CPF: 080.083.114-44
(Vereador)

3º Representantes do Escritório Local da Embater
V – Hercilio Barros Barbosa (Titular)
CPF: 221.649.604-91
(Técnico da Emater Local)

VI – Adriana Deodato do Nascimento (Suplente)
CPF: 056.662.024-30
(Auxiliar Técnica da Emater Local)

4º Representantes da Igreja Católica

VII - Aldair Ferreira de Queiroz (Titular)
CPF: 664.576.854-20
(Membro da Igreja Católica)

VIII Francisco Fabio de Araújo (Suplente)
CPF: 019.271.554-28
(Membro da Igreja Católica)

5º Representantes da Agricultura Familiar e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Nova – RN

IX –Woston Antônio Pereira (Titular)
CPF: 023.055.462-74
(Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

X - Rita de Cassia do Nascimento (Suplente)
CPF: 063.347.194-76
(Membro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrarias.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se e Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D92549A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 20130507

Pregão Presencial nº 038/2013
Retificação da publicação do EXTRATO DE CONTRATO 20130507, publicado no dia 19/07/2013, onde ler**com valor total de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)**, leia-se**com valor total de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais),** Para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento de esgotos e caixas de gordura.
Apodi/RN, 08 de Julho de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8C89862A

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013)

A Pregoeira Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 23 de AGOSTO de 2013, às 09:00hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (LANCHE E MARMITEX)**, conforme Especificação do **ANEXO I do Edital.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs.

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:AEF4A005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013)

A Pregoeira Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 23 de AGOSTO de 2013, às 15:00hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme Especificação do **ANEXO I do Edital.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs.
LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:5EC8931C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013)

A Pregoeira Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 26 de AGOSTO de 2013, às 10:00hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO COM QUITE PRANCHA PARA TRANSPORTAR MAQUINA PESADA COMO TRATOR DE ESTEIRA E ENCHEDEIRA (COM CONDUTOR)**, conforme Especificação do **ANEXO I do Edital.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs.

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:2D45772E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MULTIFUNCIONAL DE ARTESÃO DE AREZ
Rua Pedro Marinho de Menezes ,Nº 27, Centro, Arez/RN.

CNPJ:05.874.765/0001-74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão eleitoral da Associação Comunitária Multifuncional de Artesão de Arez/RN, ASCOMAR, convoca seus associados para participarem da Assembleia Extraordinária, da referida acima, que será realizada no dia 18 de Setembro de 2013 às 19h00min, no Centro Pastoral, situado na Praça Getúlio Vargas, Centro, Arez/RN.
A Assembleia tratará:
Leitura do edital;
* Aprovação da reformulação do Estatuto Social;
* Eleição e posse da Diretória e Conselho Fiscal;
* Aprovação do Regimento Interno;
* Outros assuntos de interesse dos associados, se for o caso

Arez/RN, 12 de Agosto de 2013

RICARDO DA COSTA DANTAS
CPF nº 030.811.594-58
Presidente

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:FB373EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 015/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

Convoca a V Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as demais correlatas,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Boa Saúde/RN;

DECRETA

Art. 1° - Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2013, a partir das 13 horas, no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) situado a Rua Estélio Ferreira, s/nº - Centro, em Boa Saúde/RN, tendo como tema central "Gestão para o Financiamento e para a efetivação do SUAS".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da V Conferência Municipal de Assistência Social correrão a conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda relativos ao exercício fiscal de 2013.

Parágrafo único. Na aplicação dos recursos mencionados no *caput* deste artigo deverão ser observados todos os diplomas legais atinentes às contratações e execução de despesas públicas.

Art.3º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Boa Saúde/ RN, 06 de agosto de 2013.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal de Boa Saúde /RN

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C66BE19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A prefeitura de Boa Saúde/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP), e Secretaria Municipal de Finanças e Tributação (SMFT), torna público que será realizada **Audiência Pública** no dia 19 de agosto de 2013, com objetivo de promover a participação da sociedade Civil organizada na revisão do Plano Plurianual (PPA) 2014 – 2017, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto às 9Hs de acordo com o disposto no artigo 165, Parágrafo 1° da Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município.
As contribuições à revisão do PPA 2014-2017 poderão ser encaminhadas por meio do site WWW.boasaude.gov.br no período de 19 agosto a 29 de agosto.

Boa Saúde/RN, 12 de agosto de 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO DE PAULA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

FRANCISCA SILVESTRE DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:27872CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão de Licença por Assiduidade

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e de Acordo com a Lei 206/2010 artigo 24 do capítulo VII, concede Licença por Assiduidade de 03 (três) meses a cada quinquênio aos seguintes Servidores:

NOME	REQUERIMENTO	PERÍODO
Josefa Leor dos Santos	Requereu Licença por Assiduidade 3 meses	01/04 à 01/07/2013
Lucila Bento Bezerra da Cruz	Requereu Licença por Assiduidade 3 meses	01/04 à 01/07/2013
Maria Magdalena dos Santos Lima	Requereu Licença por Assiduidade 3 meses	01/04 à 01/07/2013
Anailza Paulino Ferreira Gonçalves	Requereu Licença por Assiduidade 3 meses	02/05 à 01/07/2013
Maria José da Silva Leandro	Requereu Licença por Assiduidade 3 meses	01/07 à 30/09/2013

Boa Saúde/RN 07 de julho de 2013

MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO DE PAULA
Secretária Municipal de Administração.

Termo de Concessão de Progressão Funcional

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e de Acordo com a Lei 206/2010 artigo 11 e 12 do capítulo IV, concede a progressão funcional do tipo horizontal da carreira dos profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal aos seguintes Servidores:

NOME	REQUERIMENTO
Adriana Augusto de Oliveira Freitas	mudança de letra PI-D para PI-E
Adriana Carla Barbosa de Souza	mudança de letra PII-C para PII-D
Alaíde Bento Costa	mudança de letra PII-D para PII-E
Ana Cristina Fonseca da Silva	mudança de letra PII-C para PII-D
Ana Sueli Costa Duarte	mudança de letra PII-C para PII-D
Anailza Paulina Ferreira Gonçalves	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Ângela Maria dos Santos	mudança de letra PII-C para PII-D
Antônio Marcos de Freitas	mudança de letra PII-C para PII-D
Carlos Rodrigues da Silva	mudança de letra PII-B para PII-F
Cristilene Bezerra de Azevedo	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Enilda Bento Soares da Costa	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Erlinda Cristina de Oliveira Gomes	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Fábio Lira da Rocha	mudança de letra PII-A para PII-B
Filomena da Silva Cabral	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Francineide da Silva	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Francisca Aparecida da Silva Xavier	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Francisca Gomes da Silva	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Francisca Joana Silva	mudança de letra PII-D para PII-E
Francisca Valentim da Silva Júlio	mudança de letra PII-C para PII-D
Gizelda Ferreira Gonçalves Barbalho	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Hailda Maria da Costa	mudança de letra PII-C ara PII-D
Ilda Bento Soares da Costa	mudança de letra PII-B para PII-C
Jandira Marques de Oliveira Bezerra	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Joelma Marques Bezerra	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Joelma Rodrigues Batista Soares	mudança de letra PI-D para PI-E
Josefa Francisca da Silva Soares	mudança de letra PII-D para PII-E
Josefa Joseni dos Santos	mudança de letra PII-C para PII-D
Josefa Leor dos Santos	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Josselma José da Silva de Oliveira	mudança de letra PIII-C para PIII-D
Leci Correia Varela	mudança de letra PI-C para PI-E
Lídia Danielly Costa de Medeiros	mudança de letra PII-B para PII-D
Lucas de Mesquita	mudança de letra PII-C para PII-D
Lusinilde Gomes da Silva Mesquita	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Mailde Gomes da Silva	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Manoel Maria Neto	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Marcione Cristina Bezerra dos Santos	mudança de letra PII-C para PII-D
Margarete Maria Lauriano de Souza	mudança de letra PII-D para PII-E
Maria Cícera da Silva dos Santos	mudança de letra PII-B para PII-C
Maria das Dores Pinheiro	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Maria de Fátima Ferreira dos Santos	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Maria de Fátima Xavier	mudança de letra PII-E Para PII-F
Maria de Lourdes Mesquita	mudança de letra PII-C para PII-D
Maria do Céu Costa Duarte	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Maria do Socorro de Souza	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Maria Eulália Campos	mudança de letra PI-E para PI-F
Maria José da Cruz Silva	mudança de letra PII-D para PII-E
Maria Magdalena dos Santos Lima	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Maria Neide da Silva Santos	mudança de letra PIII-G para PIII-H
Maria Rosário dos Santos	mudança de letra PII-C para PII-D
Maria Valdinete Ferreira da Silva	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Marilângela Pinto da Silva	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Marinalva Venceslau de Lima	mudança de letra PII-A para PII-F
Marlene Maria Terto da Silva	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Mizaelia Silvestre dos Santos	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Nailde de Oliveira Gomes	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Nízia Maria dos Santos Cunha	mudança de letra PII-C para PII-D
Odiléia Cristina da Silva de Oliveira	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Ozineide de Silva Gomes Ferreira	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Rosimeire Ananias do Amarante	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Severino Crisóstomo Silvestre Barbosa	mudança de letra PIII-D para PIII-E
Silvânia Bernardo da Silva	mudança de letra PII-C para PII-D
Sônia Patrícia dos Santos Silva	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Sueli Rejane Lira de Andrade	mudança de letra PIII-A para PIII-B
Suetânia Medeiros Costa	mudança de letra PII-B para PII-C
Wilma Ferreira dos Santos	mudança de letra PII-C para PII-D

Boa Saúde/RN 07 de julho de 2013

MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO DE PAULA
Secretária Municipal de Administração.

Termo de Concessão de Progressão Funcional

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e de Acordo com a Lei 206/2010 artigo 13, parágrafo 1º do capítulo IV, concede a mudança de nível do tipo promoção vertical da carreira dos profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal aos seguintes Servidores:

NOME	REQUERIMENTO
Izabel Cláudia Duarte Bezerra	mudança de nível - PII para PIII
Joana Dar'c Silva Xavier	mudança de nível - PII para PIII
Josefa Alves Rodrigues	mudança de nível – PI para PII
Manoel Francisco Neto	mudança de nível – PII para PIII

Boa Saúde/RN 07 de julho de 2013

MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO DE PAULA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:ECFF4120

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 181 DE 12 AGOSTO DE 2013

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 045/2000, e da Lei nº 067/2004 que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Bodó.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do rio Grande do norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O Artigo 14, caput, da Lei Municipal nº 045/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 – Fica criado o Conselho Tutelar do Município de Bodó, como Órgão permanente e autônomo não jurisdicional da Administração Pública Municipal, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei".
Art. 2° - O Artigo 15 da Lei Municipal nº 045/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 15 – Fica criado cinco (5) cargos de Conselheiros Tutelares escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução".
§ 1º - Para cada Conselheiro haverá um suplente;
§ 2º - O processo de escolha dos membros do conselho Tutelar ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;
§ 3º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 4º - No processo de escolha dos membros do conselho Tutelar é vedado ao candidato oferecer, promoter ou entregar ao eleitor bem, vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 3º - O Artigo 19, caput, da Lei Municipal nº 045/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º - Os parágrafos do Artigo 20 da Lei Municipal nº 045/2000, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 – (...)
§ 1º - Na vigência de seu efetivo mandato, é assegurado ao conselheiro Tutelar direito a:
I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença maternidade;
IV – Licença paternidade;
V – Gratificação natalina.

§ 2º - No caso da escolha para Conselheiro Tutelar recair sobre Servidor Público Municipal do quadro efetivo, este será automaticamente posto à disposição do conselho a partir da data de posse, sem prejuízo de sua remuneração e, inclusive, podendo optar pela mais benéfica, sendo vedado o acúmulo de vencimentos do cargo com o de Conselheiro.

§ 3º - O Conselheiro Tutelar terá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanas.

§ 4º - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da função".
Art. 5º - Ficam mantidos, excepcionalmente, os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 9 de janeiro de 2016,com vistas a adequação até que se complete o processo de escola unificada a ser realizado no primeiro domingo do mês de outubro de 2015 e posse no dia 10 de janeiro de 2016, não sendo considerado como renovação de mandato conforme previsto no Artigo 15 da Lei Municipal nº 045/2000.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, derrogadas as disposições em contrário previstas na Lei Municipal nº 045/2000.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:E60302C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF			
1º SEMESTRE/2013			
LRF art. 48.		JUL/12 A JUN/13	
I - COMPARATIVOS		R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de cálculo)		17.253.945,23	
Inciso I, "a"	Despesas Totais com Pessoal	8.227.361,58	47,68
	Limite Prudencial 95% (parág.ún. Art.22).	8.851.273,90	51,30
	Limite Legal	9.317.130,42	54,00
	Excesso a Regularizar		
	Despesas Líquidas Inativos e Pensionistas		
Inciso I, "b"	Dívida Consolidada Líquida	3.113.773,45	18,05
	Saldo Devedor		
	Limite Legal Definido	20.704.734,28	120,00
	Excesso a Regularizar		
	Dívida Mobiliária		
Inciso I, "c"	Concessões de Garantias		
Inciso I, "d"	Operações de Crédito (exceto ARO)		
	Antecipação de Receitas Orçamentárias		
Inciso II	Medidas adotadas ou a adotar diante dos excessos acima demonstrados		
II - DEMONSTRATIVOS		R$	
Inciso III, "a"	Disponibilidade financeiras em 30/06/2010	645.105,47	
Inciso III, "b"	Despesas inscritas em Restos a Pagar	526.475,21	
Inciso III, "c"	Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária		
III - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR			
(NADA A INFORMAR)			

OBS.: Os relatórios da LFR estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.
Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, em 30 de Julho de 2013

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE
Contador
CRC/RN 9621/O-0

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:1A4051AA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 22-A - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN		
ANEXO 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Bimestre 03/2013		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Previsão Atualizada da Receita	24.181.100,00	24.181.100,00
Receitas Realizadas	3.117.045,81	8.769.038,85
Saldos de Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	24.181.100,00	24.181.100,00
Dotação Atualizada	24.181.100,00	24.181.100,00
Despesas Empenhadas	694.272,82	10.156.784,24
Despesas Liquidadas	723.886,71	4.832.949,65
Superávit Orçamentário		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	694.272,82	10.156.784,24
Despesas Liquidadas	723.886,71	4.832.949,65
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		17.253.945,23

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVID.	O Município	não possui regime	próprio de previdência
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			

Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Total	526.475,21	-	-	-

Fonte: Setor de Contabilidade
Obs.: Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura, em 30 de Julho de 2013.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeito Municipal

GEORGE MIGUEL G. DUARTE
CRC/RN 9621/O-0

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:FE19A6E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 013/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de agosto de 2013, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, objetivando o Fornecimento de refeições tipo "quentinha" (café da manhã, almoço e jantar) no município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 12 de agosto de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:C5CE808D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 014/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de agosto de 2013, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013, objetivando a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 12 de agosto de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:84FE9BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 09 de agosto de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente na elaboração de planos de trabalho e prestação de contas de contrato de repasse e convênios junto ao Governo Federal, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Vencedor:	CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX
Valor Mensal R$	**Valor Global R$ (5 meses)**
5.000,00	25.000,00

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de agosto de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:C723004C

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria técnica à Prefeitura Municipal, consistente na elaboração de planos de trabalho e prestação de contas de contrato de repasse e convênios junto ao Governo Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.
CONTRATADAS: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX, CNPJ (MF): 02.398.628/0001-12
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Cento e noventa e oito, seiscentos e noventa e cinco reais)
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 12 de agosto de 2013.

ASSINATURA: ***Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha /Prefeita.***
Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:F4EB7FEB

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 23 de agosto de 2013, às 14:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2013, objetivando a visando à contratação futura de empresa especializada para o fornecimento de móveis. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Sebastião, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de agosto de 2013.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:53B608F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de agosto de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2013 para registro de preço, objetivando a aquisição futura e parcelada medicamentos e material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo Redondo/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Francisco José Pacheco, nº 110, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
Campo Redondo/RN, em 12 de agosto de 2013.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2FBD75E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 116/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Manoel José de Oliveira, matrícula nº 0132, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 05/08/2013 à 04/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 07 de agosto de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da Smplade

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:01634BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 117/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Ricardo Luiz Soares, matrícula nº 0135, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 05/08/2013 à 04/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 07 de agosto de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da Smplade

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:764B2436

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 118/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Edilson da Silva, matrícula nº 0104, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 05/08/2013 à 04/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 07 de agosto de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da Smplade

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:5DBDB252

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA N° 119/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Iranice Maria da Silva Felinto, matrícula nº 0398, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 15/08/2013 à 13/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 07 de agosto de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da Smplade

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:7E8119C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 120/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, Joelma Celestino da Silva, matrícula nº 0145, lotada no Centro de Referencia Especializado de Assistência Social, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 12/08/2013 à 11/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 07 de agosto de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da SMPLADE

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:2C5F2234

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 121/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Manoel Euzébio de Oliveira, matrícula nº 0072, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 02/09/2013 à 01/10/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 07 de agosto de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da Smplade

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:9467FF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA N° 122/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor, Pedro Olinto da Silva, matrícula nº 0415, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 15/08/2013 à 14/09/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 07 de agosto de 2013.

MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE
Secretário da Smplade

Publicado por:
Luciano Abraão Ferreira da Silva
Código Identificador:605CD7F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 111/2013-GP

EM 12 DE AGOSTO DE 2.013

Ementa: Altera membro e equipe de apoio na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o inciso IV e § 1º do art. 3º da Lei 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor UGO DELLION DA LUZ, portador do C.N.P.F(MF) nº 014.332.904-99, da função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN.

Art. 2º - DESIGNAR o Servidor CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE, portador do C.N.P.F(MF) nº 014.382.054-06, para exercer a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, tendo como equipe de apoio, JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, portador do C.N.P.F(MF) nº 430.191.964-34 e RAIMUNDO NONATO PEREIRA, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 155.139.124-49.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Caraúbas-RN, 12 de Agosto de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:0DBE869F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos seis dia(s) do mês de agosto de dois mil e treze, o Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas

legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 025/2013 PREGÃO, RESOLVE registrar os preços para aquisição de bens divisíveis - tipo Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13Kg, para suprir a necessidade das diversas Secretarias do Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de bens divisíveis - tipo Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13Kg, para suprir a necessidade das diversas Secretarias do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação , quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 025/2013 PREGÃO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no

caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados d e primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

-por decurso de prazo de vigência da Ata;

-quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2013 PREGÃO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .

CARAÚBAS-RN, 06 de agosto de 2013

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
C.N.P.J. nº 08.349.102/0001-29
CONTRATANTE

F. G. GÁS LTDA
CNPJ nº. 07.442.301/0001-14
CONTRATADO

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F2DF6A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00500/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 025/2013, cuja finalidade é o Registro de preços para aquisição de bens divisíveis - tipo Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13Kg, para suprir a necessidade das diversas Secretarias do Município, em favor das empresas licitantes: F. G. GÁS LTDA; C.N.P.J. nº 07.442.301/0001-14, estabelecida à Rod. RN 117 KM, 72, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, representada neste ato pelo Sr(a). Antonio Genivan De Oliveira, C.P.F. nº 663.871.404-04, com endereço na Rua Ismael Siqueira Cortez, nº.125, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 06 de agosto de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:0037667F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2013 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebradas entre o Município de Caraúbas e as empresascujo os preços estão aseguirregistrados, em face à realização de licitação na modalidade Pregão nº 025/2013.

Empresa: F. G. GAS LTDA; C.N.P.J. nº 07.442.301/0001-14, estabelecida à Rod. RN 117 KM, 72, Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, representada neste ato pelo Sr(a). Antonio Genivan de Oliveira, C.P.F. nº 663.871.404-04.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	GÁS ENVASADO - 13 Kg	UNIDADE	1.200	R$ 40,00	R$ 48.000,00
				VALOR TOTAL R$	48.000,00

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:A7C4DF84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2013

Portaria nº 112/2013-GP Em, 05 de agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso de suas atribuições legais, baseado no que dispõe o Art. 12, da Lei Municipal nº 339, de 11 de março de 1996 e LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) que rege os benefícios, serviços, programas e projetos da área de Assistência Social.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para fazerem parte do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Carnaúba dos Dantas-RN, abaixo escrito:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Jucilene da Costa Barbosa da Silva
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Telma Iris dos Santos Silva
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carmelita Maria da Silva
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Edvaldo Dantas de Medeiros

Art. 2º - A movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social e do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 048/2013, de 07 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 05 de agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F6AEC99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17/2013

DECRETO N° 017/ 2013 EM, **29 DE JULHO DE 2013**.

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Sergio Eduardo Medeiros de Oliveira em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jucilene da Costa Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de Agosto de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de Julho de 2013.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaúba dos Dantas/RN

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:679CAF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 018/2013

D E C R E T O Nº 018/2013

Sumula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, Decreta:

Considerando a orientação contida na Resolução nº 009/2013, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN;
Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas na Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo Único deste decreto.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5 º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, 12 de agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BDF92A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DECRETO 018/2013

CRONOGRAMA - PORTARIA STN 753/2012				
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº _____/2013				
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA				
	ITEM	**PRODUTO**	**STATUS DE REALIZAÇÃO**	**PRAZO MÁXIMO**
1.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas**		**100%**	**12/2014**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas		
2.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**		**100%**	**12/2014**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		
2.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência		
3.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis**		**100%**	**12/2014**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão		
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão		**100%**	**12/2014**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura**		**100%**	**12/2014**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de		

		integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações		
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas - RN, 12 de agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:311CF2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 113/2013

Portaria 113/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei, em especial as mencionadas na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Colocar por meio de cessão, o Servidor Público Municipal LAILSON HERONDINO DA SILVA, matrícula nº 1021, ocupante do cargo de Operador de Micro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Prefeitura Municipal Picuí, Estado da Paraíba, com ônus para àquela Edilidade.
Art . 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2013.

Carnaúba dos Dantas (RN), 12 de agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:30BBB6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2013

Portaria nº 114/13 Em, 12 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor ROBSON DANTAS DE MEDEIROS, brasileiro, casado, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos do município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 12 de agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:EEE895FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2013

Portaria nº 115/13 Em, 12 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA, brasileira, casada, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no município de Carnaúba dos Dantas-RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 12 de agosto de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:FDA0FD2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESERÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 010/2013, objetivando a aquisição de equipamentos e material de consumo destinados aos CEUS das artes e dos esportes (Praça dos Esportes e da Cultura) em Ceará-Mirim/RN foi CONSIDERADO DESERTO POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3242B7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 029/2013, objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo de 13kg para atender as necessidades eventuais e futuras das diversas

secretarias deste Município foi a licitante ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:49492407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 027/2013, objetivando a contratação de empresa para realizar os serviços de instalação de ar condicionados tipo split com fornecimento de material, deslocamento e mão-de-obra para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, foi a licitante INSTALADORA DE EQUIPAMENTO REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:936E8433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2013, objetivando a contratação de empresa, para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município. foi a licitante INSTALADORA DE EQUIPAMENTO REFRIGERAÇÃO LTDA ME.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:BE401F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 030/2013, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados às escolas municipais para confecção da merenda escolar, para realizar a adequação do editais com relação das especificações técnicas dos produtos licitados.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:96963EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2013, objetivando a aquisição de instrumental, para atender aos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde. foram as licitantes DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, lotes 01 e 03, e PHOSPODONT LTDA, lote 02.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1C0003B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

CONVITE N.º 004/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Ao terceiro dia do mês de junho do ano de 2013, na Secretaria de Finanças e Tributação do Município de Ceará – Mirim, por despacho do Senhor Presidente, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata o CONVITE nº 004/2013, com base na decisão unânime da referida CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação a licitante – MARIA GORETE DE ARAUJO CAVALCANTI, no valor de R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais), por apresentar MENOR PREÇO GLOBAL. Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito
Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO

CONVITE N.º 004/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Convite nº 004/2013, de 14 de maio de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, de acordo com o parecer daquela Comissão, onde escolheu a proposta da licitante – MARIA GORETE DE ARAUJO CAVALCANTI, no valor de R$ 34.650,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), como a mais vantajosa para esta Administração.
Ceará - Mirim/RN, 03 de junho de 2013

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal
Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E4AA6F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 133-B/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de técnicos especializados em Auxiliar de Enfermagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torno pública a inexigibilidade de licitação nº 069-B/2013, referente ao processo nº 133-B/2013, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **ALEXSANDRA GOMES DA SILVA, CPF: 751.019.554-34** no valor mensal de R$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), ficando o Processo no valor total de R$ 4.746,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº

8.666/93. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2013 com início a partir da data de sua assinatura. Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2013

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:3D212394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235/2013

PORTARIA/GM Nº 235/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Designar a Servidora JAQUELINE DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação do Gabinete do Prefeito, para coordenar o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA-Leite, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER/RN.
II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
III – Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, 09 de agosto de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6843376C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 26/2013 - CONCEDE DIÁRIA A VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 161/2013
PORTARIA Nº 26/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à Vereadora abaixo indicada, a diária correspondente para pagamento de despesas com viagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário – Elismária Catarina Pinto

Função - Vereadora

Quantidade - ½

Destino - Jardim do Seridó - RN

Data de Afastamento: 14 de agosto de 2013

Hora de Saída: 06:00 horas

Hora de Chegada: 15:00 horas

Roteiro: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Jardim do Seridó, para participar da Reunião mensal do Colegiado Territorial do Seridó, realizada pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte (FETARN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 12 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:F71CE6E4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 027/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 143/2013)

Vimos através do presente CONVOCAR as empresas licitantes vencedoras do presente certame: **P F DE OLIVEIRA, MASPIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA, A3 GRÁFICA E EDITORA LTDA, e ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME** para, através dos seus representantes, comparecerem à sede da Prefeitura Municipal visando a assinatura das Atas de Registro de Preços em até de 05 (cinco) dias corridos da ciência desta, sob pena de decair do direito de assina-la, nos termos do item editalício nº 9.7

Cruzeta/ RN, 12 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:ECF39E6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 095/2013)

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO a apresentação tempestiva da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora: **RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA - ME;** CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja o **Contratação dos serviços de Licença de Uso de Software de Pessoal e Arrecadação Tributária,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA - ME.**

Cruzeta/ RN, 12 de Agosto de 2013.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9F9638D3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 095/2013)

Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PESSOAL E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial e no site oficial do Municipal, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante **RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA - ME.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 12 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:E9019985

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/ 2013 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 095/2013

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: RN SOFTWARE LTDA; OBJETO: Contratação dos serviços de Licença de Uso de Software de Pessoal - SIP – 7 e de arrecadação tributária: S.I.A. - 7**;** VIGÊNCIA: 12 de agosto a 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 8.241,33 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais, e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Tributação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e José Rondinelly Kleiton da Silva - pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 12 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:60A2610A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 151/2013)

Decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO a apresentação tempestiva da Proposta Consolidada pela empresa licitante vencedora **ARMAZÉM DO ZEZÃO LTDA;** CONSIDERANDO, ainda, o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Aquisição de distribuidor de esterco líquido (limpa fossa), capacidade mínima 8.000 litros,** conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **ARMAZÉM DO ZEZÃO LTDA.**

Cruzeta/ RN, 12 de agosto de 2013.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:86DA732A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/ 2013 (PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 151/2013)

Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município Cruzeta/ RN** – Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Cruzeta/ RN objetivando a **Aquisição de distribuidor de esterco líquido (limpa fossa), capacidade mínima 8.000 litros,** conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, site oficial do Município e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado pela empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação a empresa licitante vencedora: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA.**
5. A Procuradoria deste Município, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pelo Pregoeiro.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Tributação para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

Cruzeta/ RN, 12 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1719D9DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013 – PROC. LICITATÓRIO MC/ RN N° 151/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA; OBJETO: aquisição de distribuidor de esterco líquido (limpa fossa), capacidade mínima 8.000 litros; VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.04.122.02.0000.2027 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equip. e material permanente; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Dênio Alves de Oliveira - pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 12 de Agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0E4881DB

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 152/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a Concordância da empresa promitente contratante **M F DE AQUINO JÚNIOR** em contratar com o

Município de Cruzeta/ RN para executar os serviços de desgotamento de fossas através da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2013 oriunda do Pregão Presencial nº 003/2013, realizado pelo Município de São José do Seridó/ RN**;

CONSIDERANDO, ainda, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no Mercado;

CONSIDERANDO, por fim, a autorização do Município de São José do Seridó/ RN para a referida adesão e a Contratação dos serviços;

R E S O L V E

REVOGAR o presente **Pregão Presencial nº 034/2013** destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de desgotamento de fossas**, por ter se tornado inconveniente à Administração Municipal.

Publique-se.

Cruzeta/ RN, 12 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:422C267A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 161/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2013 oriunda do Pregão Presencial nº 003/2013, realizado pelo Município de São José do Seridó/ RN destinado aos serviços de desgotamento de fossas.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **M F DE AQUINO JÚNIOR** (CNPJ/MF nº 10.631.960/0001-03).
DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/ RN/ Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 12 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:639219C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: JAIRO JOCEDI DE MEDEIROS **Cargo /Função:** Motorista. **Quantidade:** 01 (uma) Diária **Destino**: Natal/RN **Data do Afastamento:** 07 e 08 de agosto de 2013. **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Curso de capacitação para operador de pá carregadeira, que acontecerá nos dias 07 e 08 de agosto de 2013, no auditório da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no Centro Administrativo – Natal/RN.	
(x) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:12D2DC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: JUAREZ ZEFERINO **Cargo /Função:** Tratorista. **Quantidade:** 01 (uma) Diária **Destino**: Natal/RN **Data do Afastamento:** 07 e 08 de agosto de 2013. **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Curso de capacitação para operador de pá carregadeira, que acontecerá nos dias 07 e 08 de agosto de 2013, no auditório da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, no Centro Administrativo – Natal/RN.	
(x) Diária com pernoite	
( ) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AD2468DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2013 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo

Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.
.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: RONALDO ADRIANO DE MEDEIROS **Cargo /Função:** Coordenador de Transporte e Trânsito **Quantidade:** Meia Diária **Destino**: Natal/RN **Data do Afastamento:** 07 de agosto de 2013. **Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal a fim de resolver o emplacamento da Caçamba do município adquirida por financiamento, no Immetro, Detran**.	
( ) Diária com pernoite	
(x) Diária sem pernoite	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 06 de agosto de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:321DA924

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2013
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:00 horas do dia 27 de Agosto de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM
Equador - RN, 07 de Agosto de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D94E6AEB

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2013
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 16:00 horas do dia 27 de Agosto de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviço de hospedagem em Hotel e/ou pousada localizado na cidade de Equador-R/N, com apartamentos simples, duplo e triplo, incluindo café matinal, em atendimento as demandas operacionais deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM
Equador - RN, 07 de Agosto de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:218375AE

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2013
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 27 de Agosto de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de higiene e limpeza diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM
Equador - RN, 07 de Agosto de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:5C447B90

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA-AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2013
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 27 de Agosto de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de refeições, mediante solicitação periódica e/ou diária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (084) 34750001.
Email: CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM
Equador - RN, 07 de Agosto de 2013

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:9B744784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº. 049/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS, com abertura marcada para o dia 23 de agosto de 2013, às **14h00min**, na sede da mesma localizada na Rua Machado de Aguiar, n° 88, centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3328-3902.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de agosto de 2013.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:F09A76A5

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20120039

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.094/0002-00, com sede na Rua Machado de Aguiar, nº 88, representado por ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CONTRATADA, C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. - **EPP**, inscrito(a) no CNPJ 10.634.109/0001-34, com sede na Rua Rafael Godeiro, nº 151, Bairro Centro, Patú/RN, CEP 59.770-000, representada por CLIDENOR FÉLIX NICÁCIO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato até **31 de Dezembro de 2013**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2013.
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 0 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 0802.103020075.1.045 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.5100 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 01 de maio de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 08.349.094/0002-00
CONTRATANTE

C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP
CNPJ 10.634.109/0001-34
CONTRATADO (A)

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:BEDB222E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003 2013 - SMECPMG

A Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** durante o período **de 14 DE AGOSTO Á 27 DE AGOSTO DE 2013**, a abertura dos envelopes e a respectiva analise e julgamento dos mesmos será realizado no dia **28 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09:00H** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, n° 116 – Centro – Guamaré/RN. Fundamentação Legal - O procedimento licitatório obedecerá ao disposto pela **Resolução CD/FNDE nº 038/2009** e pela **Lei n° 11.947/2009 e Lei 8.666/93.** Os interessados deverão apresentar a documentação de **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** exigidas, em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seusanexosencontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no endereço acima e horário de expediente: 08h00minhs as 12h00min.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:CE613AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020 – 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2450/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: Medsol VP Cobrança Empresarial S/S LTDA.
CNPJ: 14.549.275/0001-93.
OBJETO: aquisição do medicamento Brevactide 1.500 E e HCG (3 ampolas).
VIGÊNCIA: 12 de agosto de 2013 a 12 de setembro de 2012.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.188,00 (dez mil cento e oitenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0109 – Gestão Integrada da Saúde; Projeto/Atividade: 2044 – Apoiar as Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90 30.52.00.00 – Outros Materiais de Consumo;
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2013.

FRANCISCO ADRIANO H. DIÓGENES
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSÊCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mozart de Albuquerque Neto
Código Identificador:C1D33007

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44 - 2013

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93:

PROCESSO Nº: 2416/2013.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: Antônio Carlos da Silva.
CPF: 107.522.504-34
OBJETO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.
VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2013 a 12 de agosto de 2014.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade :** 02.023 – GABINETE DA VICE PREFEITA; **Função :** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Subfunção :** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Programa :** 0001 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO; P**rojeto/Atividade :** 2073 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA; **Elemento de Despesa :** 339036450000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2013.

MONALISA CAVALCANTE BARRA
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

DESPACHO

Ratifico os termos da dispensa de licitação acima reconhecida.

Guamaré/RN, 12 de agosto de 2013.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:BCE8FC23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDUÍS/RN
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS /**CONTRATADO:** C J VIEIRA DANTAS – ME CNPJ: 70.323.720/0001-73 / **OBJETO**: **Aquisição gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e Demais Unidades de Saúde do Município.** /**VALOR GLOBAL**: **R$ 38.284,50** (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12/08/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e do Fundo Municipal de Saúde - O dispêndio enquadra-se no(s) **Projeto Atividade: 2082 – manutenções das ações do Fundo Municipal de Saúde, na natureza de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo.** / **DATA DA ASSINATURA**: 12/08/2013.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:4A6D5721

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, por intermédio da Comissão Permanente deLicitação e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos vem tornar sem efeito a publicação da dispensa de licitação com base no art. 24 inciso IV e do Extrato de Contrato cujo objeto: ContrataçãoEmergênciade empresa especializada nas áreas técnico – contábil, financeira, orçamentaria e patrimonial; para prestação de serviços de revisão geral da documentação da Prefeitura Municipal no Período de Janeiro a Junho de 2013. No intuito de organizar a contabilidade e dar assessoria administrativa, assim como oferecer treinamento aos servidores Municipais na área administrativa, com ênfase na execução da despesa orçamentaria e financeira. Que Equivocadamente foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, no dia 26/07/2013, tendo em vista a inexistência do mencionado processo de Dispensa, bem como do respectivo Contrato.
Janduis - RN, 12 de Agosto de 2013.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:67C8D1C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO/REAPRAZAMENTO

PREGÃO PRESENCIALNº.025/2013

O Senhor Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, informa aos interessados que a sessão do Pregão supramencionado, realizada nessa data, foi DECLARADA DESERTA, por falta de interessados. Outrossim, comunicamos à todos que uma nova sessão será realizada em 19/08/2013 às 10h30min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS. Maiores informações, no endereço da Prefeitura, localizada na Praça da Matriz nº. 10, Centro ou pelo telefone 84-3535-0005.

EUGÊNIO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:B082FDCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN
EXTRATO DA DISPENSA N.° 036/2013

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/2013
OBJETO.....,.....: FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MOTO-TAXISTA DENTRO DO MUNICÍPIO DISTRIBUINDO OFÍCIOS, CIRCULARES, DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS À SERVIÇO, DEMONSTRATIVOS, ETC.
FAVORECIDO.....: JOSEAN NASCIMENTO DA COSTA - CPF: 083.942.754-94, no valor global de 105,00 (Cento e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 09 DE AGOSTO DE 2013.

IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:8E5C10B6

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PORTARIA 010/2013

PORTARIA nº 010/ 2013. Jardim do Seridó - RN, 07/08/2013.

Nomeia Ocupantes da Comissão Especial de Inquérito e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Requerimento dos Edis Gilberto de Lima Brito, Iron Lucas de O. Júnior, Geralda Medeiros de Araújo e Ozires Borges V. Neto, apresentado na 19ª Sessão Ordinária da Casa, nos termos dos arts. 66 e seguintes do Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os vereadores Ozires Borges Vilar Neto, José Justino Neto, Gilberto de Lima Brito, José da Noite de Medeiros e Francisco José de Azevedo para, sob a presidência do primeiro e a relatoria do segundo, comporem a Comissão Especial de Inquérito da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º Os referidos edis devem observar as instruções, notadamente os prazos do Regimento Interno da Casa, bem como os princípios Constitucionais e Infraconstitucionais pertinentes para realização de todo e qualquer procedimento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:E19F309C

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PORTARIA 011/2013

PORTARIA nº 011/ 2013. Jardim do Seridó - RN, 07/08/2013.

Nomeia Ocupantes da Comissão Especial de Avaliação de Bens e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO as orientações constantes na Resolução n° 009/2013 – TCE/RN, datada de 18 de junho de 2013, bem como o cumprimento do Cronograma respectivo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores **JARBAS SILVA DO NASCIMENTO**, **IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS** e **ANA RAYSSA ALVES DE MEDEIROS** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º Os referidos servidores devem observar as instruções, constantes na Resolução 009/2013 (TCE/RN), nas Portarias STN 828/2011, 231/2011, 437/2012 e 753/2012, afim de, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias efetuar o levantamento em nível local do patrimônio da entidade com o devido detalhamento do patrimônio do ente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:43B39DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 08 DE AGOSTO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 593/94, art. 8º, inciso I, art. 9º caput.

R E S O L V E:

I – Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2010, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, abaixo relacionados.

*** Ana Santana Medeiros dos Reis – Assistente Social – PE.I;**
*** Patrícia Medeiros Oliveira – Enfermeiro – PE.I;**
*** Flávia Souza Viana - Psicólogo – Tratorista – PE.I;**
*** João Batista do Nascimento – PC.I;**
*** Rodrigo Medeiros Clementino – Guarda Municipal – PA.I;**
*** Rawlinson de Lima Severiano – Guarda Municipal – PA.I.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:15AEC2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO PUBLCO

PARTES:

O MUNICIPIO DE JUCURUTU-RN, entidade de direito publico interno, no ato representado pela Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 08.095.283/0001-040, através do Prefeito Municipal George Retlen Costa Queiroz, inscrito no CPF sob nº 055.630.644-92, doravante denominado DISTRATANTE, e, do outro, A EMPRESA RCA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CPPJ sob nº 03.379.169/0001-92, adiante denominada simplesmente DISTRATADA, considerando os termos do contrato celebrado entre as partes em data de **27.08.2009**, como resultado do evento licitatório **nº 085/2009,** na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objetivo seria **A**

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO POLIESPORTIVO COBERTO I ETAPA e, considerando que o cumprimento dos serviços não vem sendo atendido normalmente apesar das inúmeras manifestações de parte da DISTRATANTE perante a DISTRATADA, acerca do não cumprimento das clausulas contratuais, conforme consta dos autos

Têm o Município, de conformidade com o que estatui o Art.77 da Lei de Licitações e Contratos Públicos, de forma unilateral, proceder ao DISTRATO DO CONTRATO ACIMA REFERIDO, originário do Contrato de Repasse **nº 0246422-93/2007**, ficando desde já regido, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA ÚNICA - OBJETO E CONSIDERAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município resolve, nesta data, de forma unilateral, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de empreitada global firmado entre as partes acima descritas em data de **27.08.2009**, nos termos do que dispõe o Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo, face a absoluta falta de cumprimento do contratado por parte da DISTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido instrumento contratual restam desde já DISTRATADAS. Afirma o Município por este e na forma de Direito, nada dever a DISTRATADA, acerca dos direitos e obrigações oriundos do referido contrato, não havendo quaisquer registros de pendências recíprocas.

PARÁGRO TERCEIRO: Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta insubsistente, em razão de tudo o que resta comprovado nos autos, venha a DISTRATADA pleitear, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de empreitada ou concernente ao presente DISTRATO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de DISTRATO passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo e de sua publicação, sendo eleito o foro da cidade de Jucurutu - RN caso ocorra quaisquer dúvidas em relação ao presente DISTRATO.

Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato de fornecimento que o objetivou.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assina o presente TERMO DE DISTRATO DE EMPREITADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

JUCURUTU – RN, 8 de agosto de 2013

DISTRATANTE:

GEORGE R. C. QUEIROZ
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5B2E9D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS – 036/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2013 – OBJETO - Contratação de serviços do transporte escolar, durante o ano letivo de 2013 - HOMOLOGAÇÃO – Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – **HOMOLOGO** o presente evento que teve como vencedores os licitantes a seguir: Adriano Lopes de Oliveira, CPF: 967.113.964-72, do trecho 01, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por KM, Antonio Flavio Felipe da Silva, CPF: 095.567.764-51, do trecho 03, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Antônio Garcia dos Santos CPF: 464.448.906-91, do trecho 04, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Azeni Vale de Araújo, CPF: 199.173.684-34, do trecho 05, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Erivan Mendes de Araújo, CPF: 761.248.604-06, do trecho 22, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Evangelista Silvestre de Lima, CPF: 041.414.824-04, do trecho 06, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Franciluzio Feliciano Lima, CPF: 067.427.994-80, do trecho 07, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Franciluzio Feliciano Lima, CPF: 067.427.994-80, do trecho 08, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Franciluzio Feliciano Lima, CPF: 067.427.994-80, do trecho 09, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Francisco Belarmino da Silva, CPF: 626.288.104-25, do trecho 20, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km , François Oliveira da Silva, CPF: 392.747.804-00, do trecho 21, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Gilson Paulino dos Santos, CPF: 061.837.014-59, do trecho 10, perfazendo um valor de R$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais) por viagem, João Batista de Oliveira, CPF: 567.511.174-34, do trecho 12, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, José Bezerra Silva, CPF: 751.766.884-68, do trecho 13, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Jucimar Pereira Dantas, CPF: 008.904.204-24, trecho 15, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Laide Ferreira da Cruz, CPF: 095.176.964-26, trecho 11, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Maxwell Marques Ferreira da Silva, CPF: 111.037.144-65, trecho 14, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Lenilson Firmino, CPF: 937.495.464-87, trecho 16, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km, Pedro Petronino de Medeiros, CPF:008.032.424-09, trecho 19, perfazendo o valor de R$ 1,57 (Um real e cinquenta e sete centavos) por Km. Para os trechos 02, 17 e 18 não houve concorrentes ficando **DESERTOS,** conforme termo adjudicatório constante dos autos - Jucurutu/RN, 08 de Agosto de 2013

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:85794D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 035/2013

LICITAÇÃO Nº 035/2013/PMJ/TOMADA DE PREÇOS/RESULTADO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu torna público o resultado do referido certame, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de LIMPEZA PÚBLICA no Município de Jucurutu/RN, que a empresa: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 07.126.573/0001-05, foi vencedora, com proposta no valor global de R$ 424.978,35 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e com valor mensal de 84.995,67 (Oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). – Jucurutu, RN, 12 de Agosto de 2013.

JOELMA DE FATIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A4580273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO**: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (CPF: 875.306.944-72) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O CARREGO DOS CARROS PIPA - **PERÍODO**: 05 (cinco) meses – **VALOR GLOBAL:** R$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais) – **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 31 de julho de 2013.
RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6FC9B670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

A sessão para abertura dos envelopes de proposta de preços e documentos de licitação do Pregão Presencial n° 000016/2013, que tem como objeto o registro de preço para posterior contratação de empresa especializada no fornecimento de material hospitalar designada para o dia 13 de agosto de 2013, às 10hs, não poderá ser realizada em virtude de condições administrativas.

Dessa forma, designo nova data da sessão de abertura de envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação para o dia **22 de agosto de 2013 às 10hs**, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B4CF4A77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 015, de 14 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs do dia 22 de agosto de 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.
Lagoa de Pedras/RN, 12 de agosto de 2013.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6B8107DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PREG PR-SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/PREG PR-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/PREG PR-SRP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) JOSE EDMILSON DE ARAUJO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - Monitor LCD 18.5" com garantia mínima de 01 ano
Quantidade: 51,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 449,000 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00002 - Câmera digital e filmadora (NX11) mínimo de 14 megapixels, zoom óptico mínimo de Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 479,900 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - computador completo tipo 1: processador: (2 núcleos de 2.93 GHZ MÍNIMO), 4MB Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1.739,000 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00004 - Impressora laser - comunicação: porta usb 2,0 de alta velocidade, velocidade em Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 469,000 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).

Item: 00005 - Estabilizador 1000VA
Quantidade: 37,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 259,000 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00006 - Multifuncional lazer monocromática
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 664,900 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00007 - No-break 1 KVA no mínimo com 04 tomadas de saída 110v e entrada 220v
Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 429,900 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - Datashow com luminosidade de 3.000 lumens, duração da lâmpada de 3.000 horas, po Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1.890,000 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Item: 00009 - Computador completo tipo II: processador: (2 núcleos de 3,20 GHz mínimo), THREAD
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1.949,000 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00010 - NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE 17 MEMÓRIA DE 4GB HD 500 GB DVD-RW TELA 14"
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2.639,000 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00011 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 279,900 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Noventa
Centavos).

Item: 00012 - SCANER PORTÁTIL COLORIDO WORKFORCE DS-30
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 869,900 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00013 - Aparelho de fax: capacidade de armazenamento até 28 documentos na memória em Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 569,900 (Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00014 - Computador completo tipo III: processador: (4 núcleos de 3,06GHZ mínimo), 8MB
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 2.479,900 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00015 - Impressora matricial FX-890 80 coluna, 9 agulhas, velocidade de impressão rascu
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 1.548,900 (Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00016 - impressora matricial LX-300 80 colunas, 9 agulhas, velocidade de impressão: 566
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 839,900 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00017 - PEN DRIVE 16GB OU SUPERIOR.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 37,900 (Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Item: 00018 - Roteador wireless 150mps
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 25,900 (Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - HD externo USB 500gb
Quantidade: 13,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:06:11
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R$ 245,000 (Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00020 - Pen drive 8gb ou superior.
Quantidade: 17,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 25,900 (Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00021 - Fita p/ impressora matricial FX-890
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:06:11
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00022 - Fita p/ impressora matricial LX-300
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:06:11
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00023 - Spray limpa contato.
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 18,900 (Dezoito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00024 - Disco Rígido com tecnologia SATA 3, 7200 RPM e capacidade de armazenamento de Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 309,900 (Trezentos e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - Fonte ATX com mínimo 500w de potência, pelo menos dois conectores de alimentação
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 45,000 (Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00026 - Teclado abnt-2 usb.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 16,600 (Dezesseis Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00027 - teclado abnt-2 ps2.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 15,500 (Quinze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00028 - Filtro de linha com 6 tomadas.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 25,800 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00029 - Mouse ps2 ótico.
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:06:11
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R$ 10,690 (Dez Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00030 - Mouse usb ótico.
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:06:11
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R$ 11,500 (Onze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00031 - Roteador wireless 150mps.
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:06:11
Adjudicado para: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, pelo menor lance de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00032 - Jogo kit ferramentas p/ manutenção computadores, c/ 13 peças.
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 79,800 (Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00033 - Pasta térmica 100g p/ processadores, transitor, Cpu, Cooler
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/07/2013 às 10:05:45
Adjudicado para: MAXIMILLIANO F DE OLIVEIRA - ME, pelo menor lance de R$ 13,750 (Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

JOSE EDMILSON DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:8F1C7BC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PÚBLICA Nº 001/2013, 12 DE AGOSTO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

PÚBLICA Nº 001/2013, 12 de agosto de 2013

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

R E S O L V E:
A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público que realizará no dia 16 de agosto de 2013, às 09h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro – Lagoa Salgada/RN, o recebimento da Documentação e Projeto de Venda, relativo a Chamada Pública nº 001/2013, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o exercício de 2013.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

ORLANDO FRANCISCO QUEIROZ JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da Cpl

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:D151395D

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013, 12 DE AGOSTO DE 2013

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013, 12 de agosto de 2013.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação dos Serviços técnicos de assessoria contábil, em Contabilidade Pública. A sessão pública será realizada no dia 28 de agosto de 2013, às 09h00min horas, na sede da prefeitura Municipal. O Edital na integra poderá ser solicitado através do email: prefeituramunicipallagoaslgada@htmail.com.br ou diretamente na CPL localizada na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62 – Centro. Lagoa Salgada/RN, 12 de agosto de 2013.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Presidente da CPL

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Rayanne Deizy da Silva Queiroz Oliveira
Código Identificador:510937EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PMCMV-FAR

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrados entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN; CNPJ 08.365.900/0001-44.
Operação 0299.209-19/2009 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Conjunto Residencial NOVA ESPERANÇA, localizado à Rua MICHELE JÁCOME, S/N, BAIRRO DA ESPERANÇA, MONTE ALEGRE/RN, no valor de R$ 124.345,73 (cento e vinte quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos), com vigência de 03/09/2013 a 03/06/2014, firmado em 19/07/2013.

ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES
Superintendente da Caixa

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F9800470

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 36/2013 com início 15 de julho de 2013, realizada em 25 de julho de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME- CNPJ: 08.091.529/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 ; totalizando o valor de **R$ 960.628,40 (novecentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.
FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP- CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 37, 71, 75, 77, 79, 80, 82, 130 ; totalizando o valor de **R$ 481.610,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais)**.
Monte Alegre/RN, 09 de agosto de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:489750F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 37/2013 com início 22 de julho de 2013, realizada em 02 de agosto de 2013 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proven iente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA- CNPJ: 06.267.944/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R$ 468.070,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 08 de agosto de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D465CD35

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2013 com início 05 de julho de 2013, realizada em 17 de julho de 2013 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA- CNPJ: 06.267.944/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 ; totalizando o valor de **R$ 1.089.373,20 (um milhão, oitenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)**.
Monte Alegre/RN, 25 de julho de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:341BEDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 36/2013, realizada em 25/07/2013, a saber:
Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**
COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME- CNPJ: 08.091.529/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 ; totalizando o valor de **R$ 960.628,40 (novecentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.
FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP- CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 37, 71, 75, 77, 79, 80, 82, 130 ; totalizando o valor de **R$ 481.610,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais)**.

Monte Alegre/RN, em 05 de agosto de 2013.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3E96EAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 37/2013, realizada em 02/08/2013, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde**
COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA- CNPJ: 06.267.944/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ; totalizando o valor de **R$ 468.070,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e setenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 05 de agosto de 2013

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:02D98B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 35/2013, realizada em 17/07/2013, a saber:
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde**
COMPLEXO MÉDICO E FISIOTERAPÊUTICO LTDA- CNPJ: 06.267.944/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 ;

totalizando o valor de **R$ 1.089.373,20 (um milhão, oitenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 22 de julho de 2013.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:10A11C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2013

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para **Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal,** com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria de Saúde da Administração pública Municipal de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 22 (vinte e dois) de Agosto de 2013, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:A52A0E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, inscrito no CNPJ sob o n. 14.800.823/0001-06. Contratado: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 04.656.212/0001-82 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO SOBRE O PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666/1993. Pregão Presencial n° 006/2013 FMAS Vigência: 09/08/2013 á 31/12/2013. Valor total: R$ 16.075,00 (dezesseis mil e setenta e cinco reais) Monte das Gameleiras/RN, 09/08/2013. P/ Contratante: BERNADETE DE LOURDES DOS ANJOS FELIX PONTES P/ Contratado: THIAGO MARCOS LACERDA DE FRANÇA.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:DC72C2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN, torna público o resultado final referente ao Pregão Presencial n° 007/2013, do tipo menor preço Global, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA na Implantação de rotinas administrativas da Prefeitura, Orientar na preparação de documentos, Treinamento para organização do processo de realização da despesa pública orçamentária, Composição do processo de realização da Despesa Pública pelo regime comum e serviços especializados de apoio administrativo e financeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN no exercício 2013, conforme segue: Licitante vencedora: ARI CARLOS SOARES CRUZ 03443011411, CNPJ: 14.639.655/0001-19. Monte das Gameleiras/RN, 12/08/2013.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:A374F954

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato; Objeto: Alteração da Cláusula Prazo de Contrato. Prorrogação de Vigência: 20.08.2013; Contratante: Prefeitura do Olho D´água do Borges; Contratada: Veneza Construções LTDA; Data: 20.06.2013; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito Municipal; José Gilson Leite Pinto - Sócio Administrador.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BCF6462B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2013

O Sr. Prefeito do Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições, resolve:

I - NOMEAR para cargo de Secretária Municipal da Saúde – Secretaria Municipal da Saúde - Símbolo CC-1, a Srª. **IZABELA EVARISTA DE MELO SILVA**, CPF nº 292.346.368-48, de conformidade com as Lei Municipal n° 476/2013, de 3 de maio de 2013 e demais legislação complementar.

II - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

Olho D´água do Borges - RN, 1 de julho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:99B9EEA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 481/2013

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário(CMDIS) e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DO OLHO D´ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, que tem o papel de articular, debater, analisar, fiscalizar, informar e divulgar sobre projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável,

estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário.
I. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;
II. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

III. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;
IV. Acompanhar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;
V. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;
VI. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;
VII. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;
VIII. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;
IX. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art.3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes:
• De organizações representativas dos beneficiários que tenham sido constituídas há pelo menos 02(dois) anos;
• De um representante do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras Familiares;
• De um representante do poder executivo municipal;
• De um representante da EMATER Local ;
• De um representante de organização civil atuante na área de desenvolvimento sócio ambiental;
• De um representante das Instituições Religiosas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A constituição do CMDIS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição **30%** de representação de mulheres e jovens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A constituição do CMDIS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

Art 4º - A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário, será composta pelos seguintes representantes:
v Presidente
v Secretário
v Tesoureiro

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O quadro diretivo do Conselho será eleito em assembléia, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

PARÁGRAFO QUARTO - os representantes das organizações sociais e/ou produtivas do município serão eleitos em assembleia geral de suas representações.

PARÁGRAFO QUINTO - o número de participantes do Conselho com direito a voto não deverá ser inferior a 09(nove) nem superior a 15 (quinze), sendo a participação de 80% da sociedade civil e beneficiários, e 20% do poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.
Inciso 1º - Ressalvo o representante da EMATER como membro do CMDIS;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que comporão o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (hum) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 6º - As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1⁄3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada membro tem direito a 01 (hum) voto secreto, e em caso de empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma assembléia. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 7 º - A assembléia geral é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Integrado, Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art 9 º - A assembléia geral do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 10º - As reuniões de assembléia, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 11º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12º - O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em assembléia.

Art. 13º - A convocação para constituição do CMDIS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, e revoga as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Olho D'água do Borges, RN, 19 de junho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FD050D7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 482/2013

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do **RIO GRANDE DO NORTE**, através de seu representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estabelece condições para a concessão dos benefícios eventuais, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, §§1.º e 2.º.

Art. 2º- O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - Terão direito a qualquer dos benefícios eventuais os indivíduos que atendam aos critérios para a sua inclusão no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio-natalidade;
II – auxílio-funeral;
III – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto federal nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, como o auxílio-fotografia (para confecção de documentos), o auxílio gêneros alimentícios, o auxílio-mudanças e o auxílio-sinistro.
Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, a gestante, a nutriz e qualquer pessoa nos casos de calamidade pública.

Art. 6º - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I – atenções necessárias ao nascituro;
II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso da morte da mãe;
IV – outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 8º - O auxílio-natalidade poderá ser concedido em pecúnia ou em bens de consumo.

§1º. Quando o auxílio-natalidade for assegurado em pecúnia, este terá como referência o valor despendido com as despesas previstas no §2.º deste artigo.

§2º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§3º. A concessão do auxílio-natalidade em pecúnia ou em bens de consumo deve se dar de forma uniforme e igualitária para todas as famílias beneficiárias, segundo critérios a serem definidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 9º - O requerimento do auxílio-natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.
Parágrafo Único. O auxílio-natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento, e a morte da criança não inabilita a família de receber o benefício.

Art.10 - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Parágrafo Único. A concessão do auxílio-funeral em pecúnia ou em bens de consumo deve se dar de forma uniforme e igualitária para todas as famílias beneficiadas, segundo critérios a serem definidos em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art.11 - O alcance de auxílio-funeral, conforme o caso, consistirá em:
I – custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;
III – ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art.12 - O auxílio-funeral será concedido em pecúnia ou na prestação de serviços.

Art.13 - O requerimento e a concessão do auxílio-funeral deverão ser prestados com plantão 24 horas, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com os outros órgãos ou instituições.
§1º. Em caso de ressarcimento das despesas previstas no inciso III do artigo 11, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
§2º. O auxílio-funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.
§3º. O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no inciso III do artigo 11.

Art.14 - Os auxílios-natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art.15 - Os auxílios-natalidade e funeral podem ser pagos diretamente aos pais, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante procuração.

Art.16 - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em pecúnia ou bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art.17 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art.18 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo Único. O órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.19 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos auxílios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 20 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", a cada exercício financeiro.
Parágrafo Único. O valor do benefício eventual nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão anualmente definidos pelo Conselho Municipal, de acordo com os art. 7.º, 8.º, 10, 11 e 12 e seus respectivos incisos e parágrafos.

Art. 21 - O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente lei através de Decreto.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Olho D'Água do Borges, RN, 19 de junho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:4CD54983

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 483/2013

Dispõe Sobre as diretrizes orçamentárias Para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do município de Olho D`Água Do Borges para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providenciais.

O Prefeito Municipal de Olho D`Água do Borges,Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei complementar n.º 101,de 04 de maio de 2000 e Lei orgânica do Município, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de **Olho D`Água do Borges** para o exercício financeiro de 2014,que compreendem:

I – as prioridades e metas para administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual para o período 2014/2017;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos Municipal;
III – as diretrizes gerais para elaboração de execução dos orçamentos do município e sua alterações
IV – as disposições relativas e divida pública Municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – as disposições gerais.

CAPITULO II
DAS DIRETRIZES, PRIORIDAES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º - Constituem diretrizes gerais para a administração Municipal:

I – ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais,em especial daquelas voltadas para o enfretamento da pobreza e da garantia dos direitos fundamentais da população;
II – ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada,visando a maior transparência dos atos públicos;
III – modernização dos métodos e procedimentos da administração pública municipal,com vistas à racionalização na alocação de recursos públicos e ao equilíbrios das contas públicas;
IV – compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais.

Art.3º - constituem propriedades e metas para o exercício financeiro de 2013 as constantes do anexo I, desta Lei, observadas as disposições do Plano Plurianual 2014/2017 e os seguintes objetivos estratégicos:

I – universalizar os direitos sociais e contribuir para a superação da pobreza;
II – promover o desenvolvimento humano;
III – promover o desenvolvimento urbano de forma sustentável no município;
IV – promover a excelência da administração pública e a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos;
V – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o e equilíbrio fiscal;
VI – proporcionar melhor qualidade de vida a população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil, e aos serviços de saúde e assistência social;
VII – dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos de ensino médio e superior;
VIII – reestruturação e organização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
IX – assistência a criança e ao adolescente;
X – melhoria da infra-estrutura urbana;
XI – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A Lei orçamentária anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2014/2017 e nesta Lei, observadas as normas federais, e compreenderá:
I – orçamento fiscal;

Art. 5º - o projeto de Lei orçamentária do Município de **Olho D`água do Borges,** relativo ao exercício de 2014, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento.
§1º - O de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que vinham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
§2º - O de controle Social implica em assegurar a todo cidadão a participação da elaboração e no acompanhamento do orçamento, através dos instrumentos previstos nesta Lei;
§3º - O de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º para fins desta entende-se por:
I – programa – conjunto de ações articuladas, orientadas para um objetivo que resulte na produção de bens e serviços oferecidos para a Sociedade ou ao Estado, podendo ainda estar alimentando com a missão institucional de um órgão ou entidade integralmente do poder público;
II – projeto – instrumento de programação voltada para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorrem um produto ou resultado que para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo:
III – atividade – um instrumento de programação voltado para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que realizem de modo continuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação do governo;
IV – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto que não gerem contraprestação direta sob forma de bens e serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentais responsáveis pela realização da ação.
§2º- As atividades ou projetos poderão ser desdobrados em subtítulos especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos com correspondente definição de valores alocados, podendo ser revistos quando da elaboração da Lei orçamentária anual.
§3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na lei orçamentária: por funções, subjunções, programas, atividades, projetos e operações especiais com a identificação de suas metas físicas, em correspondência com o estabelecido no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 7º - O orçamento Fiscal discriminará as despesas por unidades, detalhadas por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros encargos de dividas – 2;
III – outras despesas correspondentes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da divida – 6.

§1º - A reserva de contingência prevista no parágrafo 2º do artigo 18, será identificada pelo digito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§2º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada neste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, à instituições privadas sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em Leis especificas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

I – transferência ao Governo Federal – 20;
II – transferência ao Governo Estadual – 30;
III – transferência aos Governos Municipais ou indiretos – 40;
IV – transferência às instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
V – transferência às instituições multigovernamentais – 60;
VI – aplicação direta – 90.

§3º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

I- Tesouro 100
II - Transferência do SUS 120
III - Transferência do FNDE 130
IV - Transferência do FNAS 140
V - Cota-parte do salário educação 150
VI - FUNDEF 160
VII - Condicionada a União..... 170
VIII -Condicionada ao Estado 180
IX - Operação de Credito..... 201

Art.8º - As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

I – a compatibilidade entre as receitas e despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstancias do exercício de 2014, obedecerão entre outros, ao princípio da transferência e do equilíbrio, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo e os seus Fundos. (Art. 1. º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).
II – a discriminação das despesas por programas e por natureza de despesas, expressas em moeda corrente;
III – a previsão de despesa para amortização de dividas controlada pelo município;
IV – os agrupamentos de despesas, de modo a evitar que sejam realizados os mesmos projetos ou atividades paralelas, por diferentes unidades orçamentárias com a mesma finalidade.

Art.9º - A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação especificas as dotações destinadas:
I – ao pagamento de encargos e amortização de divida;
II – ao pagamento de precatórias judiciais remetidos até 31 de julho de 2013 a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças, em ordem cronológica, com a discriminação do número do processo, do precatório, nome do beneficiário e o respectivo valor a ser pago;
III – as despesas com publicidades, propaganda e divulgação oficial, executando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalisticos;
IV – as despesas relativas à educação e saúde de forma a apurar os limites constitucionais;
V – as despesas para atendimento aos convênios e operação de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida.

Art. 10 – quando da apuração bimestral da receita for constado que a aceita realizada não atingiu o valor correspondente a 100% (cem por cento) da receita prevista, o prefeito promovera, promoverá, por ato próprio, o contingenciamento das despesas de forma proporcional ao montante destinado a cada unidade orçamentária;
§1º - A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial;
§2º - Não serão objetos do contingenciamento de que trata este artigo, as despesas relativas ao pagamento de pessoal, juros ou amortização da divida, as vinculadas às transferências voluntárias, bem como as decorrentes de fundos constituídos com recursos próprios.

Art. 11 – O projeto de Lei Orçamentária anual que o Executivo Municipal encaminhará a câmara de vereadores, até 29 de agosto de 2013 será constituído de:

I – mensagem encaminhando o projeto de Lei;

II – texto da Lei;
III – consolidação dos quadros orçamentários de executivo, legislativo e dos fundos especiais;
IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal e do Art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias, com redação da pela emenda constitucional n.º 014 de 12 de Setembro de 1996;
V – anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a receita na forma finda em Lei;
VI – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde para fins do disposto pela emenda constitucional n.º 29, de 13 de Setembro de 2000;
VII – demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com respectivas destinações;
VIII – plano de aplicação para cada fundo especial.

Art.12 – As unidades orçamentárias encaminharão a contadoria, nos mesmos prazos fixados no Art. 17, desta Lei, os planos de aplicação dos programas, contendo:

I – especificação do objeto ou etapa de ação a ser realizada;
II – estagio em que se encontra a ação;
III – cronograma físico e financeiro para sua execução;
IV – etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de Lei orçamentária para 2014;
V – servidor responsável pelas respectivas informações.

PARAGRAFO ÚNICO – A liberação das cotas orçamentárias e financeiras ficará condicionada a apresentação das informações de que se trata o artigo.

Art. 13 – A concessão de subvenções sociais as entidades privadas pelo município deverá estar voltada prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, tecnológica, segurança, educacional e cultural.

PARAGRAFO ÚNICO – As entidades beneficiadas com os do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (art. 70, parágrafo único da CF).

Art. 14 – N a programação das despesas não poderão ser:

I – fixadas as despesas em que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades orçamentárias;
II – incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo, bem como classificar como projetos ações de caráter continuado;
IV – consignar dotação para investimento, com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 15 – As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do Art 166, §3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I – dotações com recursos vinculados;
II – dotações referentes à contra partida obrigatória dos recursos transferidos;
III – dotações referentes às obras previstas no orçamento vigente e não concluída.

Art. 16 – Na programação de investimentos em obras, considerando o imperativo de Lei fiscal, será observado o seguinte:

I – os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
II – os projetos novos somente serão programas quando:
a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através dos quadros demonstrativos;
b) Não implicar em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisada.

. Art. 17 – O poder legislativo encaminhará ao poder executivo sua proposta orçamentária até o dia 11 de agosto de 2013, observando o disposto na emenda constitucional n. º 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e na portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, que será incluída no projeto de Lei orçamentária do Município para o exercício de 2009.

I – os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2014, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculos;
II – demonstrativo da base de cálculo das despesas do poder legislativo, conforme emenda constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 18 – O poder executivo poderá abrir critérios adicionais suplementares, observado o limite de 30% (trinta por cento) da Lei orçamentária e as demais prescrições constitucionais, visando:

I – criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II – incorporar valores que excedem às previsões constantes da Lei orçamentária do ano de 2013, decorrentes de recursos oriundos de convênios, operações de credito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;
III – movimentar internamente o orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização.

§1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, de cada projeto, atividade ou operações especiais.
§2º - As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade deverão corresponder equivalente ajustes nas meta fiscais programadas, atendendo-se para suas repercussões no Plano Plurianual 2014/2017.
§3º - Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com titulo de reserva de contingência no limite de até 0,05% (meio por cento) da Receita Corrente Liquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos contingentes, bem como outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO n. 42/99, art. 5 º, da Portaria STN n. 163/2001.

Art. 19 – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no artigo 16 da lei complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fim de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado no artigo 24, incisos I e II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 20 – O poder executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014:

§1º - O cronograma de execução mensal de desembolso.
§2º - As metas bimestrais de arrecadação com a especificação, em separado, quando cabível das medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da divida ativa, bem como da evolução dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇOES DE CREDITO

Art. 21 – A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorizar para a contração de Operação de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observados o limite de endividamento de 30% das receitas

correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 32, I da LRF).
I – somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operação de Crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo legislativo, ou, solicitada ao poder Legislativo até o final do mês de agosto do exercício corrente.
II – as programações, a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, devem estar devidamente identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva celebração dos contratos.

Art.22 – Na lei Orçamentária para o exercício do ano de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos de divida serão fixados com base nas operações controladas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de responsabilidade fiscal.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 23 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recursos para pagamento, a qualquer titulo, de servidor da Administração Municipal por serviços de consultoria, assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito publico ou privado.

Art. 24 – Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar n,º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I – O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem cargos vagos a preencher, e previa dotação orçamentária para atender a referida despesa, limitando-se ao que prescreve o artigo 71 da Lei complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
II – em caso de excepcional interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
III – serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Planos de carreira e vencimentos, no que couber;
IV – serão contabilizadas como “outras despesas pessoais” aquelas relativas a contratos de terceirização de mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

a) Sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
b) Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo Plano de encargos do quadro de pessoal do órgão, salvo, expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria total ou parcialmente extinta.

§2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinqüenta e um inteiro e três decimal por cento), sendo autorizado apenas nos caso de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de saúde e educação que estejam em situações de riscos ou prejuízo para sociedade.

Art. 25 – Os poderes executivos e legislativos terão como limites para a elaboração das despesas de pessoal a folha de agosto de 2008, observando o limite percentual estabelecido no artigo 71 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, excluindo-se despesas decorrentes da revisão geral sem diferenciação no índice de reajuste salarial a ser concedido aos servidores municipais.

PARAGRA ÚNICO – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de careira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer titulo, pelos poderes, poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício, obedecidos os limites constitucionais vigentes e os dispostos na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26 – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF)
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇAO TRIBUTÁRIA

Art. 27 – Na formulação da proposta de revisão tributária e incentiva fiscais o Prefeito Municipal levará em consideração dentre outros, os seguintes fatores:

I – justiça fiscal;
II – incentivos a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micros e pequenas empresas;
III – revisão de alíquota de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas especificas;
IV – prioridade na execução das Leis Municipais que despontam sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;
V – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VI – mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de questão tributária.

§ 1º - Os projetos de Lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, de observar, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a capacidade contributiva, a justa distribuição de renda.
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão e atualização da legislação sobre impostos prediais e territoriais urbano, suas alíquotas, forma de calculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III – instituição de taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
IV – revisão e autorização da legislação sobre serviços de qualquer natureza;
VI – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão Intervém, a qualquer titulo, por ato oneroso, de bens imóveis;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;
VIII – revisões das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

§2º - Os projetos de Lei que objetivem modificações no imposto predial e territorial urbano deverão explicar todas as alterações em relação à legislação atual, de forma que seja possível calcular o impacto da medida do valor do tributo.
§3º - Considerando o disposto no art.11, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do município.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que implique em aumento da arrecadação decorrente de

aumento das alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o poder executivo autorizado a incorporá-las ao orçamento através da abertura de credito adicional.

Art. 29 – Qualquer projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefício da natureza tributária ou financeira, que gera efeito sobre receita estimada para o orçamento de 2014, somente será aprovado caso indique, fundamentalmente, a estimativa da renuncia fiscal acarretado e ainda está acompanhado de:

I – estimativa do impacto Orçamentário-financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes;
II – medida de compensação do período mencionado no captu, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 30 – na estimativa das recitas do projeto de Lei orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei já enviado ao legislativo, desde que identificadas as despesas que correrão à contas dos respectivos recursos.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso as alterações não sejam aprovadas, ou seja parcialmente até o envio do projeto de Lei orçamentária para sansão pelo prefeito, as despesas de que tratam este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei pelo Executivo.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇOES TRANSITÓRIAA

Art. 31 – A elaboração do projeto, a aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atender ao disposto neste artigo competirá ao poder Executivo divulgar, as seguintes informações:

I – as estimativas de receitas de que se trata o artigo 12, §3º, da Lei Complementar n.º 104 de 04 de maio de 2000;
II – a proposta de lei orçamentária aprovada, seus anexos, e a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
III – a execução orçamentária com detalhamento das ações;
IV – relatório resumido da execução orçamentária conforme dispostos nos artigos 52,53,54 e 55 da Lei Complementar nº 104 de 04 de maio de 2000;
V – ao final de cada semestre, o chefe do poder Executivo e o Presidente da Câmara Municipal emitirão os seus respectivos relatórios de gestão fiscal, nos termos do disposto nos arts. 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
VI – quadro demonstrativo referente à revisão das metas estabelecidas no Plano Plurianual, através do orçamento de lei orçamentária 2014.

Art. 32 – A Lei Orçamentária conterá dispositivos que autorize o poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita e para refinanciamento da divida.

Art, 33 – A abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento da Câmera, resultante da anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias, será aprovado, até os limites, legalmente autorizados, por deliberação da mesa diretora, que será encaminhado ao poder Executivo para as providencias cabíveis.

Art. 34 – Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder Legislativo Municipais, inclusive os créditos suplementares e especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 165, parágrafo nono da Constituição Federal.

Art. 35 – Na hipótese de o projeto de Lei orçamentária anual não ter sido convertido em Lei até 31 de dezembro de 2013, a programação dela constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta encaminhada à Câmara Municipal, até a publicação da Lei.

Art.36 – Os créditos especiais conforme o disposto no artigo 167, §2º, da Constituição Federal, poderá ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do poder Executivo, sendo a fonte de recursos identificada com saldo financeiro de Exercício anterior, independente da receita à conta quais os créditos foram abertos.

Art. 37 – Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30%, usando como fonte de recurso o saldo financeiro apurando nas contas dos fundos, por anulação parcial ou total de dotação orçamentária, dos convênios ou termos congêneres, através de balanço e comprovados através do extrato bancário, com posição em 31 de dezembro de 2013.

Art. 38 – A concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo poder Executivo.

Art. 39 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer titulo submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com à finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subseqüentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da anterior.

Art. 40 – O poder Executivo fará a adequação das metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual ao Plano Plurianual.

Art. 41 – O custeio, pelo poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – caso a ações de competência comum dos referidos antes da Federação prevista no art.23 da Constituição Federal;
II – autorização nas Leis Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
III – convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 42 – Serão consideradas legais as despesas com multas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado pó insuficiência de caixa.

Art. 43 – o Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos de Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, durante o exercício de 2014.

Art. 44 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e
Cumpra-se.

Olho D'Água do Borges, RN, 1 de julho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:AE8F9BC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 484/2013

ALTERA A LEI Nº 466/2012, DE 27 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES PARA O EXERCÍCIO FINENCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A lei Nº 466 de 27 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"art. 38º ----------
---
§ 1º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas naLei no4.320, de 1964, por meio determo de parceria firmado por a Administração Pública Municipal, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades ou através deconvênio ou outro instrumento congênere, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado." (NR)
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se

Olho D'água do Borges, RN, 1 de julho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 009.250.184-22
Prefeito

ANEXO I

TABEL A
01 Presidente ..... R$ 1.800,00
01 Diretor de Administrativo e Financeiro..... ..... R$ 800,00

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:FA02590F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 485/2013

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE MEIA-ENTRADA CONCEDIDA A ESTUDANTES, EM EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, através de seu representante legal, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício da meia-entrada aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino de Olho D´Água do Borges, nos Eventos esportivos e culturais promovidos e ou realizados pelo Município, bem como em dependência Públicas.

Art. 2º - Terão direito ao benefício supramencionado os estudantes da rede Pública de ensino de Olho D´Água do Borges e demais beneficiários que apresentarem os devidos documentos de identificação comprobatórios de sua condição especial.

Art. 3º - Os participantes, de modo individual ou mediante a composição de equipes, que manifestem o interesse de participar dos eventos mencionados no art. 1º, deverão pagar uma taxa de inscrição a ser previamente estabelecida e divulgada pela Secretaria Municipal dos Esportes, do Turismo e do Lazer, órgão responsável por executar e fiscalizar o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Olho D`água do Borges – RN, 1 de Julho de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CD89D041

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 047/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO/

A Prefeitura do Olho D'Água do Borges, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, PARA ESTE MUNICÍPIO, sendo os trabalhos licitatórios iniciados às 09:00 hs do dia 26 de agosto de 2013, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD).Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0282/0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site. www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 12 de agosto de 2013.

##ASS FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA
##CAR Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:89EF6B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 65/2013–GP

A Prefeita Constitucional do Município de ouro Branco/RN, no uso das atribuições legais;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando no inciso IX do Art. 57, e nos incisos II, III, IV e VIII do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Complementares 001/2009, 002/2009 e 003/2009, bem como no Decreto nº 001, de 4 de janeiro de 2010.
Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, aos 14 de março de 2010;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos classificados;
Considerando a correta apresentação de toda a documentação editalícia exigida aos candidatos classificados;
Considerando sobretudo o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo MIQUEIAS DE SOUTO NASCIMENTO, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2010, para o cargo de Coveiro, sob número de inscrição 800275, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ouro Branco – RN, 12 de agosto de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:808CA31E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2013 - GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estatuído no art. 153, inciso II da Lei Municipal nº 076/96 de 30 de dezembro de 1996 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Paraná/RN) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2013:

R E S O L V E :

Art. 1º. Demitir a Servidora **FRANCISCA ALCINEIDE BRITO**, portadora do CPF nº 851.597.944-68, ocupante do cargo de Professora, Símbolo P III "F", do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, Matricula nº 007, por abandono do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 12 de agosto de 2013.

ORIANA RODRIGUES
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:B94326C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2013, Homologado em 17 de junho de 2013.**OBJETO**: Aquisição Futura de Pneus para Veículos da Frota desta Prefeitura. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de Parazinho- RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por Marcos Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal. **PRESTADOR**: Pneu's Shop Ltda, CNPJ 09.524.685/0001-40, neste ato representado por José Aurino Asevedo Lopes. **VALOR DA ATA**: O valor total desta Ata é de R$ 142.091,50 (cento e quarenta e dois mil noventa e um reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA**: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura**. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93.**DATADE ASSINATURA**: 17 de junho de 2013.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8ECFDEE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2013, Homologado em 17 de junho de 2013.**OBJETO**: Aquisição Futura de Materiais de Construção para atender as necessidades das diversas Secretarias desta Prefeitura. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Município de Parazinho- RN/Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por Marcos Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal. **PRESTADOR**: Kênia Sabattyne de O. Borges - ME, CNPJ 08.758.623/0001-30, neste ato representado por Kênia Sabattyne de Oliveis Borges. **VALOR DA ATA**: O valor total desta Ata é de R$ 404.233,45 (quatrocentos e quatro mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA**: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura**. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 15, inciso II da Lei 8.666/93.**DATADE ASSINATURA**: 17 de junho de 2013

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:94ED33D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 - SRP
O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN, de acordo com o Parecer de Julgamento do dia 17 de junho de 2013, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, à empresa **PNEU'S SHOP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.524.685/0001-40, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, objetivando ao Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus para Veículos da Frota desta Prefeitura. Parazinho/RN, 17 de junho de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:37CE8661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 - SRP
O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN, de acordo com o Parecer de Julgamento do dia 17 de junho de 2013, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013, à empresa **KÊNIA SABATTYNE DE O. BORGES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.758.623/0001-30, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 ,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 ,37, 38, 39, 40, 41 ,42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 406, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159, objetivando ao Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção para atender as necessidades das diversas Secretarias desta Prefeitura. Parazinho/RN, 17 de junho de 2013

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8B9A7604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 203 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): MARIANNA CRISTINA SIZENANDO MAIA GONDIM				
CARGO: ENFERMEIRA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 083.009.474-18		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar do Curso para atendimento do SAMU.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01 c/ pernoite	Macaíba/RN	12/08/2013	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (oitenta reais)
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D9D80A62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20130079
ORIGEM.....SEM LICITAÇÃO Nº26020014/13
CONTRATANTE..... ANDREZA ADJANE PEREIRA OLIVEIRA
CONTRATADA (O).....FRANCISCO ANTONIO FERNANDES

OBJETO:.....Aquisição de gênero alimentício para programas socioeducativos – PETI, PROJOVEM , PROT. SOCIAL BASICAP/ CRIANÇA E IDOSO da Sec. Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL.....R$ 5.162,50 (cinco mil cento e sescenta e dois e cinqüenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....Exercício 2013 Atividade 0802.082430487.2.062 Serviço Socioeducativo – PETI , classificação econômica 3.3.90.00 Material de consumo , subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.250,00 Exercício 2013 Atividade 0802.082430487.2.061 Serviço socioeducativo p/jovens – PROJOVEM , classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo , subelemento 3.3.90.30.07 , no valor de R$ 740,00 , Exercício 2013 Atividade 0802.082440487.2.066 Proteção social básica P/ criança e i doso , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo , subelemento 3.3.90.30.07 , no valor de R$ 1.172,50

VIGÊNCIA.....01 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....01 de Março de 2013

Publicado por:
Maria Lucineide da Costa
Código Identificador:8680246C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20130064
ORIGEM.....SEM LICITAÇÃO Nº26020015/13
CONTRATANTE..... LIVIA LAISY LIMA TORRES
CONTRATADA (O).....FRANCISCO ANTONIO FERNANDES

OBJETO:.....Aquisição de gênero alimentício destinados para alimentação dos profissionais de saúde na residência dos médicos localizada na Rua João Ferreira de Lima S/N – Centro – Passagem - RN

VALOR TOTAL.....R$ 1.785,00 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....Exercício 2013 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , classificação econômica 3.3.90.00 Material de consumo , subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.785,00

VIGÊNCIA.....01 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....01 de Março de 2013

Publicado por:
Maria Lucineide da Costa
Código Identificador:AB9F5726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20130065
ORIGEM.....SEM LICITAÇÃO Nº26020015/13
CONTRATANTE..... ANDREZA ADJANE DE OLIVEIRA PEREIRA
CONTRATADA (O).....JOÃO BATISTA BARRETO DE LIMA

OBJETO:.....Aquisição de Leite de vaca inatura destinados para os programas sócias – PETI, PROJOVEM PROTEÇAO BASICA P/ CRIANÇÃ E IDOSO ,da Sec. Municipal de Assistência social

VALOR TOTAL.....R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....Exercício 2013 Atividade 0802.082430487.2.062 Serviço Socioeducativo – PETI , classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo , subelemento 3.3.90.30.07 , no valor de R$2.400,00 Exercício 2013 Atividade 0802.082430487.2.061 Serviço socioeducativo p/jovens – projovem , classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo , subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 480,00 Exercício 2013 Atividade 0802.082430487.2.066 Proteção básica / criança e idoso , classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo , subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 960,00

VIGÊNCIA.....01 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....01 de Março de 2013

Publicado por:
Maria Lucineide da Costa
Código Identificador:BD4D94A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20130066
ORIGEM.....SEM LICITAÇÃO Nº26020017/13
CONTRATANTE..... LIVIA LAISY LIMA TORRES
CONTRATADA (O).....ELIANE VENÃNCIO TAVARES DA COSTA

OBJETO:.....Aquisição de carne para as residência dos médicos situada na Rua Joâo Ferreira de Lima , S/N – Centro – Passagem R/N

VALOR TOTAL.....R$ 1.020,35 (um mil e vinte reais e trinta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....Exercício 2013 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo , subelemento 3.3.90.30.07 , no valor de R$1.020,35

VIGÊNCIA.....01 de Março de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....01 de Março de 2013

Publicado por:
Maria Lucineide da Costa
Código Identificador:B4694A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20130101

ORIGEM.....SEM LICITAÇÃO Nº29010005/13

CONTRATANTE..... ANDREZA ADJANE PEREIRA OLIVEIRA

CONTRATADA (O).....PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES

OBJETO:.....Locação de uma residência localizada na Rua Senador dinarte Mariz , SN – Centro – Passagem – R/N , para abrigar a sede do programa de Assistência aos idosos , vinculada a sec. Municipal de Assistência Social , com duração de 11 meses

VALOR TOTAL.....R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....Exercício 2013 Atividade 0802.082440487.2.066 Proteção social básica p/ criança e Idoso , classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terceiro pessoa Juridica , subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R$ 4.400,00

VIGÊNCIA.....01 de Fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....01 de Fevereiro de 2013

Publicado por:
Maria Lucineide da Costa
Código Identificador:23B6E5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTARTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20130135

ORIGEM.....SEM LICITAÇÃO Nº03010009/13

CONTRATANTE..... JOSE PEREIRA SOBRINHO

CONTRATADA (O).....POSTO J. BARBOSA LTDA

OBJETO:.....Aquisição de combustíveis e lubrificantes

VALOR TOTAL.....R$ 2.841,10 (dois mil reais e oitocentos e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....Exercício 2013 Atividade 0501.154520323.2.018 Manutenção da sec. Serv. Urbanos , classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo , subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.841,10

VIGÊNCIA.....08 de Janeiro de 2013 a 28 de Fevereiro de 2013
DATA DE ASSINATURA.....08 de janeiro de 2013

Publicado por:
Maria Lucineide da Costa
Código Identificador:D086D523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2013-SMA/GS

Portaria nº 003/2013 – GS/SMA Passagem/RN 12 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Considerando que o Centro de Saúde Raimundo Barreto de Lima, encontra-se com servidores insuficientes para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,**
Considerando que a ampliação e a reforma do Centro de Saúde Raimundo Barreto de Lima, requer uma melhor organização para ofertar um serviço de qualidade aos seus usuários,

RESOLVE

Art. 1º - REMANEJAR, a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, para o Centro de Saúde Raimundo Barreto de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B2D68B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2013-SMA/GS

Portaria nº 004/2013 – GS/SMA

Passagem/RN 12 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Considerando que o Posto de Saúde João Nicolau, encontra-se sem servidor para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,**

RESOLVE

Art. 1º - REMANEJAR, a Sra. **JOSEFA SOARES DE LIMA**, para o Posto de Saúde João Nicolau.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:658DA538

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 172/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Raimundo Francisco das Chagas - 623
Quantidade ..... :01
Destino ..... :João Câmara/RN
Assunto ..... :participar do "Curso Técnico em Vigilância Sanitária em Saúde", promovido pela CEFOPE
Período ..... : 13/08 e 16/08/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Vigilância Sanitária

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 12 de agosto de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:984B50FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO RESULTADO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2013

ERRATA NO RESULTADO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2013
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Esportivo, que atenda as diversas secretarias do município de Pendências/RN**, onde lê-se** no diário Oficial dos municípios do RN FEMURN, no dia 09/08/2013, empresa 01) ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME / 07.221.905/0001-30, vencedora do lote I com valor global de **R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) Passa-se a ler,** empresa 01) ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME / 07.221.905/0001-30, vencedora do lote I com valor global **de R$ 78.150,00 (setenta e oito mil cento e cinquenta reais).** Pendências 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:B6883B42

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NA HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2013

ERRATA NA HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 053/2013
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Esportivo, que atenda as diversas secretarias do município de Pendências/RN**, onde lê-se** no diário Oficial dos municípios do RN FEMURN, no dia 09/08/2013, empresa 01) ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME / 07.221.905/0001-30, vencedora do lote I com valor global de **R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) Passa-se a ler,** empresa 01) ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME / 07.221.905/0001-30, vencedora do lote I com valor global **de R$ 78.150,00 (setenta e oito mil cento e cinquenta reais).** Pendências 12 de Agosto de 2013.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:BDEEFFFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°114/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) PP Nº 053/2013

EXTRATO DE CONTRATO N°114/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) **PP Nº 053/2013** – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADAS: empresas 01) ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - ME / 07.221.905/0001-30, vencedora do lote I com valor global de R$ 78.150,00 (setenta e oito mil cento e cinquenta reais) e a empresa 02) DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA / 10.726.073/0001-19 vencedora do lote II com valor global de R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais) OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Esportivo, que atenda as diversas secretarias do município de Pendências/RN, Pendências/RN, 09 de Agosto de 2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – ME. DINÂMICA COMERCIAL DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA.**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:40B6AF73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CONTRATADO(A): ANTONIO FABIO FERNANDES DA SILVA

BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de serviços sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, realizando os mesmos na abertura de letras de identificação da placa do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS II, conforme documentação anexa.

VALOR GLOBAL: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)

EMPENHO: 09080003

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:09 00 08.244.0012.2.021.0000 33903600

VIGÊNCIA: 9/8/2013 a 12/8/2013 .

Portalegre (RN), 09 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:FAAB5617

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MARCIA FERNANDA VIANA LEITE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): MARCIA FERNANDA VIANA LEITE

BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.

OBJETO:Prestação de serviços sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, objetivando públicidades por carro de som, e locação de equipamentos de som para a cobertura do Programa de Extenção da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

VIGÊNCIA: 5/7/2013 a 13/7/2013 .

VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

EMPENHO: 05070001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 00 04.122.0007.2.003.0000 33903600

Portalegre (RN), 05 de Julho de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:C9D3A359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA DE OLHOS MARCOS REY LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CONTRATADO(A): CLINICA DE OLHOS MARCOS REY LTDA
BASE LEGAL: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de serviços sem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, objetivando consulta oftamológica para Senhora Joana Darc de Freitas Oliveira, RG: 2.023.443 - SSP/RN, CPF: 009.484.794-00, residente no Sítio Brejo, zona rural do Município de Portalegre/RN.

VALOR GLOBAL:R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)

EMPENHO: 08080001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0800.10.301.0010.2.013.0000 3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: 8/8/2013 a 8/8/2013 .

Portalegre (RN), 08 de Agosto de 2013

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:5B3505D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 276/2013 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) Ordenador(a) de despesas do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **DARIMAR ANASTACIO SILVERIO 0,5** diária(s) ao preço unitário de **60,00,** totalizando **R$ 30,00 (TRINTA REAIS)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró**, no período de **12/8/2013** a **12/8/2013** com o objetivo de **transportar (como motorista) e acompanhar paciente, Antonia Edijaneide Jacinto, RG: 2.349.784, residente na Rua Raimundo Correia Viana, 91 - Centro - Portalegre/RN, para submeter-se a consulta médica n Centro de Oncologia e Hematologia de Mossoró/RN, conforme documentação em anexo.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Públique-se Cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de Agosto de 2013.

MARIA DE JESUS VIEIRA GALDINO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Franklyn Venancio Rocha
Código Identificador:261823F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em cumprimento a determinação judicial, **PROCESSO Nº 0000214-32.2009.8.20.0102**, que determinou a imediata nomeação e posse de:
Srª Tatiane Araújo de Andrade

Venho por meio desta, convocar a comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração de Pureza no prazo de 30 dias.

Publique-se
Convoque-se

Pureza/RN, 09 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:B6E61C4C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Termo de Acordo e Compromisso – TAC no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População Limitada a Cinquenta Mil Habitantes.

ANEXO II
EXTRATO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

1. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: **Banco Paulista SA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.820.817/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 2º Andar, CEP 01452-002, por seus representantes ao final nomeados e assinados, neste instrumento referido como **BANCO.**

2. PROPONENTE: O **Município de Pureza**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42 com sede à praça 05 de Abril, 180 – centro, CEP 59582000, neste ato assinado por seu representante Sr(a) Soráya Café de Melo Santana, portador(a) do CPF/MF sob o nº 312.639.844-87, residente em Pureza/RN, neste instrumento referido como **PROPONENTE.**

3. MUNICÍPIO: **Pureza** – UF: **RN**
4. Nº PROTOCOLO: **002966.01.03/2011-76** – Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS: **40**
5. COMPOSIÇAÕ DO INVESTIMENTO TOTAL: (Financeiro)
I – Subvenção financeira – Governo Federal (por unidade habitacional): **R$ 25.000,00**
II – Contrapartida em recursos financeiros – Proponente (por unidade habitacional): **R$ 0,00**
III – Bens ou serviços economicamente mensuráveis (por unidade habitacional): **R$ 0,00**
IV – TOTAL em recursos financeiros (por unidade habitacional): **R$ 25.000,00**
6. RETORNO DA CONTRAPARTIDA PELO BENEFICIÁRIO? **NÃO**
(*Sim ou Não, quando houver, especificar valores individualizados e condições de pagamento*)

Pureza – RN, 05 de Junho de 2012

_____
PROPONENTE
NOME: Soráya Café de Melo Santana
CPF: 312.639.844-87

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome: Andréa Azevedo Ferreira **Nome**: Everaldo Donato Rossone
CPF: 671.977.524-34 **CPF**: 265.808.268-19

Termo de Acordo e Compromisso – TAC no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População Limitada a Cinquenta Mil Habitantes.

As PARTES qualificadas no Anexo II (Extrato do Termo de Acordo e Compromisso), parte integrante deste instrumento de **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC** convencionam o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente se outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o **BANCO** opera o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, nos termos da lei n° 6.962, de 17 de Julho de 2009, pela portaria interministerial n° 152, de 09 de abril de 2012, dos ministérios das cidades, da fazenda e planejamento, e ainda a portaria n° 547 de 28 de novembro de 2011 do ministério da cidades;

CONSIDERANDO o volume de recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que serão homologadas ao **BANCO** através de Portaria do Ministério das Cidades; estando o **PROPONENTE** ciente que em caso do **BANCO** não seja contemplado na oferta pública da Portaria Interministerial n° 152, de 09 de abril de 2012, este instrumento estará cancelado automaticamente;

CONSIDERANDO que o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes objetiva proporcionar, por meio de concessão de subvenção econômica para completar o valor de produção da unidade habitacional, o acesso de famílias de baixa renda à moradia;

CONSIDERANDO o interesse do **PROPONENTE** em promover a redução do déficit habitacional de famílias de baixa renda

E, finalmente, **CONSIDERANDO** o interesse do **PROPONENTE** em enquadrar, nesse programa, famílias inscritas no seu cadastro de demanda por moradias, de sorte a obterem os benefícios do PMCMV;

RESOLVEM firmar o presente **Termo de Acordo e Compromisso – TAC** para, entre outros ajustes, viabilizar operações no PMCMV, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Primeira: Do Objetivo – Constitui objeto deste Termo de Acordo e Compromisso – TAC a promoção do acesso de famílias de baixa renda a moradias adequadas, por meio da contratação com pessoas físicas beneficiárias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, de operações de concessão de subvenção econômica, destinadas à produção de unidades habitacionais, nos ternos da Portaria interministerial n° 152, de 09 de abril de 2012, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e Planejamento, e ainda a Portaria n° 547 de 28 de novembro de 2011 do ministério das cidades.

Segunda: Dos Beneficiários – As operações de concessão de subvenção econômica serão realizadas com pessoas físicas selecionadas com beneficiários, exclusivamente pelo **PROPONENTE**, entre aquelas inscritas para tal finalidade, observados os parâmetros de priorização e seleção dos beneficiários, definidos pela Portaria n° 610 de 26 de dezembro de 2011, e (ou) suas revogações, alterações e substituições, do Ministério das Cidades, devendo obedecer às seguintes condições:
Que sua renda bruta familiar mensal não exceda a R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
Que não sejam proprietários, cessionários, arrendatários dos programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural em qualquer localidade do país;

Termo de Acordo e Compromisso – TAC no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População Limitada a Cinquenta Mil Habitantes.

Que não tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;
Que não sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional.

Terceira: Da quantidade de cotas – Pelo presente instrumento e a melhor forma de direito, o **BANCO** alocará ao **PROPONENTE**, cotas do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, desde que o **BANCO** seja contemplado pela oferta pública da Portaria Interministerial n° 152, de abril de 2012, conforme discriminado no item 4 do anexo II, deste instrumento, que foi poderá ser homologado ao **BANCO** através de Portaria do Ministério das Cidades, para aplicação no Estado do Proponente.

Quarta – Dos Prazos Estipulados – Para a consecução do objeto da presente **TAC** o **PROPONENTE** deve observar os seguintes prazos e datas para cumprimento das etapas do processo:
Os documentos relacionados nas letras "A" e "B" do ANEXO I do presente instrumento devem ser entregues ao **BANCO**, ou a empresa de **Assessoria Técnica** por ele indicada, até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos a contar da data de assinatura deste presente Termo de Acordo e Compromisso;
Cadastramento de dados dos beneficiários no sistema fornecido pelo **BANCO** e empresa de **Assessoria Técnica**, até 50 (cinquenta) dias corridos e consecutivos a contar da data de assinatura deste presente Termo de Acordo e Compromisso;
As operações de concessão de subvenção econômica devem ser contratadas e confirmadas no mesmo sistema acima referido, até 50 (cinquenta) dias corridos e consecutivos a contar da data de assinatura deste presente Termo de Acordo e Compromisso;
Os processos dos beneficiários, devidamente instruídos, devem ser entregues até 50 (cinquenta) dias corridos e consecutivos a contar da data de assinatura deste presente Termo de Acordo e Compromisso;
Entrega, até 50 (cinquenta) dias corridos e consecutivos a contar da data de assinatura deste presente Termo de Acordo e Compromisso, da Ata de constituição de uma comissão de acompanhamento de obras previsto na alínea "a" da letra "C" do ANEXO I;
Entrega dos documentos da empresa construtora que vier a ser indicada pelos beneficiários, listados na letra "D" do ANEXO I, até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos a contar da data de assinatura deste presente Termo de Acordo e Compromisso;

Quinta: Da Entrega de Documentos – Previamente à assinatura da presente TAC o **PROPONENTE** deverá ter encaminhado ao **BANCO**, ou a empresa de **Assessoria Técnica** por ele indicado, os documentos relacionados nas letras "A" e "B" do ANEXO I deste instrumento. Caso não tenha feito, no todo ou em parte, e na falta da entrega de qualquer dos documentos relacionados, o **PROPONENTE** se obriga a fazê-lo até a data estabelecida na letra "b" da Cláusula Quarta, supra.
Parágrafo Primeiro: o **PROPONENTE** declara ter pleno conhecimento que a falta de qualquer dos documentos após a data referida no *caput* impedirá a contratação das operações previstas nesta TAC, dando causa, independente de notificação judicial ou extrajudicial, à consequente perda da alocação das cotas do Programa feita pelo **BANCO** ao **PROPONENTE** neste instrumento.
Parágrafo Segundo: A Ata de constituição da comissão de acompanhamento de obras indicada na alínea "a" da letra "C" do ANEXO I deste instrumento deverá ser entregue até a data estabelecida na letra "e" da Cláusula Terceira, supra.
Parágrafo Terceiro: Tão logo seja definida pelos beneficiários a empresa construtora a ser contratada, o **PROPONENTE** exigirá da mesma os documentos indicados na letra "D" do ANEXO I deste

Termo de Acordo e Compromisso – TAC no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População Limitada a Cinquenta Mil Habitantes.

Instrumento, encaminhando-os ao **BANCO** ou a empresa de **Assessoria Técnica** pelo mesmo indicado, até a data estabelecida na letra "f" da Cláusula Quarta.

Parágrafo Quarto: sendo adotado o regime de autoconstrução ou auto-gestão assistida por decisão conjunta dos Beneficiários e do **PROPONENTE**, fica dispensado o envio da documentação prevista na letra "D" do anexo I deste instrumento, ressalvando-se a necessidade do envio da escolha do profissional engenheiro para ser o responsável da obra, bem como a comprovação de sua inscrição no CREA de jurisdição sobre o local da obra.

Sexta: Das Operações de Concessão de Subvenção Econômica – O **PROPONENTE** assume perante o **BANCO** e dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para os municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, perante terceiros, e, especialmente perante os órgãos que formulam e regulamentam, a integral responsabilidade pela produção das unidades habitacionais objeto do presente TAC, comprometendo-se a providenciar seus planejamentos, administrando o trabalho social de mobilização dos beneficiários e zelando por sua construção, acompanhando a execução das obras até o relatório de qualquer irregularidade verificada.
Parágrafo Primeiro: O **PROPONENTE** prestará toda assistência jurídica e administrativa aos beneficiários por ele selecionados, dando todos os esclarecimentos necessários à obtenção da subvenção econômica, suas condições e finalidades, assim como quanto ao correto preenchimento dos formulários atinentes ao Programa e à formalização dos processos.
Parágrafo Segundo: O **PROPONENTE** declara ter conhecimento das especificações mínimas do Programa Minha Casa Minha Vida, obrigando-se a fiscalizar o seu cumprimento, e especialmente, a determinação de que a Unidade Habitacional a ser produzida deverá ter área útil mínima de 36 (trinta e seis) metros quadrados, contendo no mínimo: Sala, 1 (hum) Dormitório para casal, 1 (hum) Dormitório para duas pessoas, cozinha, área de serviço externa coberta, circulação e banheiro.

Sétima: Da Contratação das Operações – As operações objeto desta TAC serão contratadas exclusivamente por meio do sistema de informática fornecido pelo **BANCO**, descrito na Cláusula Décima Terceira abaixo, comprometendo-se o **PROPONENTE** desde logo a:
Inserir os dados cadastrais dos beneficiários no referido sistema de informática até a data definida na letra "b" da Cláusula Quarta;
Efetuar a contratação das operações confirmando-as no mencionado sistema de informática, até a data definida na letra "c" da Cláusula Quarta, supra;
Que a documentação completa das operações realizadas e os seus respectivos processos, devidamente instruídos, sejam entregues ao **BANCO**, ou a empresa de **Assessoria Técnica** por ele indicado, inclusive, consulta ao Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT) e Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO) impressa na data da contratação comprovando a negativa de inclusão.

Oitava: Da Aprovação das Operações – Para fins de análise e aprovação, o **BANCO** enviará ao Ministério das Cidades, nos termos citadas na Portaria Interministerial n° 152, de 09 de abril de 2012, dos Ministério das Cidades, da Fazenda e do Planejamento, e ainda a portaria n° 547 de 28 de novembro de 2011, devidamente instruídos e por eles aceitos, lhe forem entregues pelo **PROPONENTE** no prazo determinado na letra "d" Cláusula Quarta.

3

Termo de Acordo e Compromisso – TAC no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População Limitada a Cinquenta Mil Habitantes.

Nona: Da Contrapartida – As operações do PMCMV com os beneficiários contratarão, obrigatoriamente, com contrapartidas apontadas pelo **PROPONENTE** e/ou beneficiários, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, e/ou recursos financeiros conforme descritos no item 5 do anexo II.
Parágrafo Primeiro: havendo o recolhimento da contrapartida em recursos financeiros, esta deverá ser aportada pelo **PROPONENTE** e/ou beneficiários no **BANCO** em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste TAC.
Parágrafo Segundo: Em caso de inadimplemento da contrapartida, fica resguardado ao **BANCO** o direito de rescisão do presente Termo de Acordo e Compromisso – TAC, devendo o **PROPONENTE** ou beneficiários arcar com os eventuais prejuízos decorrentes.
Parágrafo Terceiro: O **PROPONETE** e/ou beneficiários depositarão os recursos previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, em conta corrente bancária, específica para tal finalidade, aberta e fornecida pelo **BANCO**.

Décima: Dos Recursos Financeiros e sua Liberação – O **BANCO** se compromete a liberar os recursos de que trata a Portaria Interministerial n°152, de 09 de abril de 2012, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e Planejamento, e ainda a portaria n° 547 de 28 de novembro de 2011, e (ou) suas alterações e substituições, do Ministério das Cidades e da Secretaria de Tesouro Nacional, para a empresa construtora que for contratada pelos Beneficiários ou para os fornecedores escolhidos pela comissão de acompanhamento de obras, no caso de autoconstrução assistida, sempre com o prévio conhecimento do responsável técnico pela obra.
Parágrafo Primeiro: A liberação pelo **BANCO** dos recursos previstos no caput desta Cláusula, referente às obras das unidades habitacionais contratadas, serão disponibilizados após seu efetivo recebimento pelo **BANCO**, e obedecerá ao cronograma físico-financeiro de construção, mencionado na efetuada em parcelas, na proporção apurada em relatórios de medição de obras realizadas.
Parágrafo Segundo: As liberações de recursos de que trata esta cláusula serão efetuadas pelo **BANCO** para a empresa construtora ou para fornecedores de material de construção, conforme a solicitação de que dispõe o parágrafo quarto dessa cláusula.
Parágrafo Terceiro: No caso de liberação para a empresa construtora as liberações serão feitas em conta bancária, aberta para tal finalidade específica, comprometendo-se o **PROPONENTE**, desde já, a obter junto àquela empresa, já mencionada, autorização para que o banco detentor dessa conta forneça ao **BANCO** seu extrato, bem como todas as informações que se fizerem necessárias para acompanhamento da aplicação dos recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.
Parágrafo Quarto: As liberações de que se trata o parágrafo anterior serão efetuadas pra suportar a conclusão das obras (etapas finais do Cronograma Físico-financeiro), após a efetiva aplicação na produção estadual ou municipal com tal finalidade, ou outras fontes, inclusive os mencionados na Cláusula Nona, retro, que poderão ser liberados em até 10 (dez) dias úteis após o seu efetivo recebimento pelo **BANCO**, obedecendo-se o Cronograma Físico-financeiro das obras.
Parágrafo Quinto: Para fins das liberações previstas nesta cláusula, o **PROPONENTE** deverá formalizar solicitação ao **BANCO**, encaminhando o relatório de medição de obras, elaborado por profissional e regularmente inscritos no CREA, autorizado pelo mesmo **PROPONENTE**, atestando sua exatidão.
Parágrafo Sexto: É necessário que cada relatório de medição de obra, no caso de unidade habitacional isolada, inclua uma foto digital, e no caso de conjunto habitacional, cinco fotos digitais, de modo a expor a estágio das obras, de acordo com regulamento interno de Acompanhamento de Obras fornecidas pelo **BANCO**.

4

Termo de Acordo e Compromisso – TAC no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV para Municípios com População Limitada a Cinquenta Mil Habitantes.

Parágrafo Sétimo: A liberação da última parcela dos recursos financeiros previstos neste Termo corresponderá a 10% (dez por cento) do total dos recursos a serem liberados, e, além do cumprimento do disposto parágrafo anterior, fica condicionada à apresentação pelo **PROPONENTE** dos Termos de Recebimento de Unidade Habitacional, firmados pelos beneficiários do programa e, em áreas urbanas, do Habite-se e ou Documento equivalente
Parágrafo Oitavo: O **BANCO** poderá, no caso de constatação de alguma irregularidade, solicitar a profissional de sua escolha medição das obras, a expensas do **PROPONENTE.**
Parágrafo Nono: Caso não sejam firmadas, em sua totalidade, as operações previstas neste Termo, as partes farão ajustar o cronograma físico-financeiro para adequá-lo à quantidade efetivamente contratada de unidades a serem construídas.
Parágrafo décimo: para atendimento no disposto no subitem 15.2 do Anexo I da Portaria nº 547 de 28 de novembro de 2011, e (ou) suas

revogações, alterações e substituições, do Ministério das Cidades, o **PROPONENTE** se compromete a promover o início de obra em até 90 (noventa) dias a partir da data de realização do pagamento da primeira parcela da subvenção econômica da primeira unidade habitacional, por parte do Ministério das Cidades ao BANCO.

Parágrafo Décimo Primeiro: o prazo de conclusão das obras das unidades habitacionais é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de realização do pagamento da primeira parcela da subvenção econômica da primeira unidade habitacional, podendo ser prorrogado a critério do **BANCO**, com a prévia concordância do Ministério das Cidades, limitado ao prazo permitido pela regulamentação do programa.

Parágrafo Décimo Segundo: Nos casos de atraso na execução das obras, por faltas ou protelação de liberação de qualquer parcela, causado pelo descumprimento na aplicação de aporte financeiro pelo **PROPONENTE**, responderá este pelos danos decorrentes.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ocorrendo descumprimento de quaisquer obrigações do presente Termo por parte do **PROPONENTE** e, sendo o **BANCO** obrigado a devolver à subvenção econômica ao TESOURO NACIONAL, fica o **PROPONENTE** obrigado a suportar a atualização monetária pela taxa SELIC, da referida subvenção econômica, bem como pagamento de multa de 2% (dois por cento) ao ano, contados da data de seu recebimento pelo **BANCO** até a data da efetiva devolução, resguardando-se, ainda, o direito do **BANCO** à indenização em decorrência de eventual prejuízo causado pelo **PROPONENTE.**

Parágrafo Décimo Quarto: O **PROPONENTE** autoriza o **BANCO**, desde logo independente de qualquer nova formalidade, a promover a liberação da primeira parcela, limitada a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo, necessária a fim de suportar o início das obras.

Décima Primeira: Das Declarações - O **PROPONENTE** declara que:

os imóveis a serem alienados nas operações previstas neste Termo encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

os eventuais créditos que detenham, a eles vinculados, não se encontram caucionados ou gravados de qualquer forma a terceiros;

tem pleno conhecimento dos termos da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de julho de 2009, e, ainda, pela Portaria Interministerial nº 152, de 09 de abril de 2012, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e Planejamento, e ainda a Portaria nº 547 de 28 de novembro de 2011, e (ou) suas alterações, do Ministério das Cidades, obrigando-se a cumprir fielmente os regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, na seleção de seus beneficiários, como também na instrução dos respectivos processos de concessão de subvenção.

Parágrafo Primeiro: O **PROPONENTE** se obriga a comunicar ao **BANCO**, no prazo de até 5 (cinco) dias contados de seu conhecimento, os casos de beneficiários em que ocorrer qualquer alteração contratual, respondendo por todo e qualquer prejuízo que venha a dar causa.

Parágrafo Segundo: O **PROPONENTE** se obriga a afixar placa indicativa da origem e destinação dos recursos, mantendo-a durante todo o período de realização das obras, conforme modelo definido pela

Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - Manual Visual de Placa de Obras, de acordo com o determinado na Portaria nº 547 de 28 de novembro de 2011, e (ou) suas alterações e substituições , do Ministério das Cidades.

Parágrafo Terceiro: O **PROPONENTE** se obriga a prestar ao **BANCO** todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo Ministério das Cidades e demais órgãos reguladores do PMCMV.

Parágrafo Quarto: O **PROPONENTE** no ato da assinatura deste TAC, declara que:

aprova o projeto arquitetônico, descrito no item B subitem d do Anexo I do presente Termo de Acordo e Compromisso.

se obriga a expedir alvará de construção ou documento semelhante que substitua as formalidades, necessárias até o inícios das obras.

se obriga a expedir habite-se ou documento semelhante que substitua as formalidades necessárias, ao término das obras.

Parágrafo Quinto: Caso o **PROPONENTE** venha a atrasar ou se negar a cumprir com as declarações de modo a prejudicar o andamento das obras ou seu término do prazo estipulado pelo Programa Minha Casa Minha Vida, arcará com os prejuízos causados ao **BANCO**.

Décima Segunda: Da Outorga das Escrituras definitivas para os Beneficiários Finais - O **PROPONENTE** se obriga a outorgar as escrituras definitivas das unidades habitacionais para os respectivos beneficiários, responsabilizando-se integramente às condições jurídicas do registro imobiliário, obrigando-se a tomar as providências necessárias pra tanto, isentando cabalmente o **BANCO** de qualquer responsabilidade decorrente de eventual impedimento na consecução da outorga da escritura e seu registro.

Décima Terceira: Do Sistema Informática - na contratação das operações previstas neste Termo, ou **BANCO** fornecerá o sistema de informática, para fim específico, comprometendo-se o **PROPONENTE** a utilizá-lo em todas as operações constantes da Cláusula Terceira deste Instrumento, vedada qualquer outra forma ou meio de contratação.

Parágrafo Primeiro: O sistema de informática destinado à contratação das operações definido nesta Cláusula será liberado para utilização por pessoas indicadas pelo **PROPONENTE**, que serão credenciadas pelo **BANCO** ou pela empresa de **Assessoria Técnica** indicada, somente após a entrega de todos os documentos previstos na letra "a" da Cláusula Quarta, supra. Qualquer antecipação ocorrida na liberação do uso do sistema, ou que venha a ocorrer, será mera liberalidade do **BANCO**, não significando, em hipótese alguma, elisão da obrigação da apresentação dos documentos ou de sua aceitação ser tiverem sido entregues.

Parágrafo Segundo: O sistema de informática referido nesta Cláusula está protegido como "programa de computador", nos termos do inciso XII do artigo 7º da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, como direito autoral de obra intelectual, e seu uso indevido, tentativa de cópias, divulgação para qualquer entidade, empresa ou pessoa não credenciada pelo **BANCO**, e, ESPECIALMENTE, sua utilização indevida pelo **PROPONENTE**, ou qualquer preposto seu em operações com terceiros que não o **BANCO** ou em unidades ou conjuntos habitacionais não previstos neste Termo, implicará em violação de direito, acarretando ao **PROPONENTE** multa de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sem prejuízos das perdas e danos que se apurarem em juízo, inclusive indenização por danos morais.

Décima Quarta: Da Anulação da Alocação de Cotas - O descumprimento de qualquer prazo avençado no presente Termo motivará a anulação da alocação de cotas feitas pelo **BANCO** ao **PROPONENTE**, as quais serão automaticamente canceladas.

Parágrafo Primeiro: As operações que não tenham sido contratadas e confirmadas no sistema de informática até a data estabelecida na letra "c" da Cláusula Quarta, retro, cujos respectivos processos sejam, porventura, enviados e entregues ao **BANCO**, ou a empresa de **Assessoria Técnica** por ele

indicado, serão rejeitadas e canceladas automaticamente, resultando na redução da quantidade de cotas ora alocadas.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente consignado que toda e qualquer notificação ou comunicação feita pelo **BANCO** ao **PROPONENTE** poderá ser através de meio eletrônico, inclusive e especialmente, no caso de anulação da alocação de cotas, a redução de sua quantidade, seu cancelamento automático ou a consequente impossibilidade de acesso ao sistema de informática.

Décima Quinta: Do Prazo de vigência deste Termo de Acordo e Compromisso - O prazo de vigência fixado nessa Cláusula será

automaticamente prorrogado pelo prazo necessário à final conclusão de seu objeto, conforme autorizado pelos órgãos gestores do Programa Minha Casa Minha Vida, ou até o final ressarcimento ao **BANCO** dos valores eventualmente restituídos na forma de Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Nona, acima.

Décima Sexta: Do Registro no Cartório e Documentos - O **PROPONENTE** se compromete a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura deste ou efetuar publicação do presente instrumento, encaminhando uma via ao **BANCO.**

Décima Sétima: Da Assessoria Técnica no País - Para acompanhar os procedimentos previstos no presente Termo no que concerne ao controle e administração de regras e prazos estabelecidos, recebimento de documentos, exame de documentação, encaminhamento de pedidos de esclarecimentos e exigências, o **BANCO** designa, neste ato, para representá-lo na quantidade de **Assessoria Técnica** perante o **PROPONENTE** a RCA Assessoria em Controle de Obras e Serviços. A presente designação exclui toda e qualquer função ou atividade pecuniária em nome do **BANCO.**

Décimo Oitavo: Do Foro - fica eleito o foro corresponde à sede do BANCO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste TAC.

Para todos os fins de direito, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, de 05 JUN. de 2012

_____
Proponente

_____
BANCO

Testemunhas:

(1)_____
(2)_____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

7
ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A - DO PROPONENTE

Cópia dos documentos pessoais do representante do PROPONENTE;
Cópias do cartão do cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) do PROPONENTE;
Lei Estadual ou Municipal que autorize o poder executivo a desenvolver as ações necessárias dentro PMCMV;
Ato que designe o atual representante do PROPONENTE;

B - DAS UNIDADES HABITACIONAIS A SEREM CONSTRUIDAS (ISOLADAS OU EM CONJUNTOS)

Titulo de aquisição das áreas onde serão construídas as unidades habitacionais e respectivas matrículas, inclusive constando negativa de ônus reais;
Para cada conjunto habitacional, projeto de parcelamento do solo e plantas dos loteamentos e o respectivos decreto municipal que tenha aprovado
Registro dos projetos de parcelamento no Cartório do RGI ou, pelo menos, seus protocolos nesse cartório;
Projeto arquitetônico padrão da(s) unidade(s) habitacional(is) e todos seus tipos, elaborado por profissional habilitado aprovado pela municipalidade, seja isolada ou localizada em unidade no terreno;
No caso de conjunto habitacional, planta de implantação das unidades no terreno;
Informação das coordenadas geo-referenciadas (gps) para cada unidade habitacional;
Especificação dos materiais, serviços e métodos de construção a ser utilizadas na obra da unidade habitacional ou conjunto, contendo elementos que permitam avaliar seu orçamento, elaborados por profissional habilitado, inscrito no CREA, e aprovada pelo PROPONENTE (memorial descritivo);
Orçamento da obra e serviços, diretos e indiretos, para construção da unidade habitacional, por tipo, firmado por profissional habilitado inscrito no CREA, aprovado pelo PROPONENTE, indicando as fontes e montantes dos recursos financeiros que complementarão os recursos do programa, bem como o prazo em que serão disponibilizados e aportados durante o processo de produção das unidades habitacionais. Com base na quantidade e nos tipos das unidades, apresentar o orçamento global do conjunto habitacional.
Cronograma físico-financeiro da construção da unidade ou do conjunto habitacional, elaborado por profissional habilitado, aprovado pelo PROPONENTE e aceito pelo BANCO;
Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado inscrito no CREA, aprovado pelo PROPONENTE indicando o valor de investimento total, os valores de contrapartida com recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, considerando planejamento e projetos, inclusive terrenos e equipamentos comunitários públicos, trabalho social, mobilização, cadastramento e assistência técnica. Todos os itens de valores do laudo de avaliação serão indicados tanto para o conjunto habitacional ou bairro e rateados para uma unidade habitacional.

C - COMISSÃO DE ACOPANHAMENTO DE OBRAS - CAO

Ata de constituição de uma comissão de acompanhamento de obras e autorização de pagamentos, devidamente registrada em cartório de título e documentos, composta de 3 (três) pessoas participantes do programa e devidamente qualificados, contendo indicação do interveniente construtor.
Cópias dos documentos pessoais dos representantes da CAO;
Cartão de assinaturas dos representantes da CAO.

D - DO CONSTRUTOR

Cópias do cartão do CNPJ
Contrato ou estatuto social;
Assembleia de eleição da atual diretoria;
Comprovação de inscrição no CREA da empresa e de seu responsável técnico;
Cartão de assinaturas - BANCO.

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:91900CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DELICITAÇÃO PP 011 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o **Pregão Presencial N.º 011/2013**, objetivando a **contratação de empresa especializada em locação de softwares integrados de contabilidade, orçamento público, licitações, patrimônio, almoxarifado e diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza/RN**, realizado no dia **22/07/2013**, às **10:00 horas** teve como vencedor a empresa **ASP- Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. – CNPJ – 02.288.268/0001-04**.

Pureza/RN

Em 22 de julho de 2013

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2013

A Prefeita Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 011/2013**, objetivando a **contratação de empresa especializada em locação de softwares integrados de contabilidade, orçamento público, licitações, patrimônio, almoxarifado e diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza/RN**, em **23/07/2013,** no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** em favor da licitante **ASP- Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. – CNPJ – 02.288.268/0001-04**.

Pureza/RN

Em 23 de julho de 2013

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOLOGAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 011/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN – CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: **ASP- Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.**
CNPJ – 02.288.268/0001-04.
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 23 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Pureza/RN

Em 23 de julho de 2013

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:530A741D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 012/2013**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de peças de reposição e serviços para os veículos da frota própria e a serviço das secretarias do município de Pureza/RN**, que estava marcado para ser realizado no dia **12/08/2013**, às **10:00 horas** não houve interessado, motivo pelo qual foi declarado **deserto.** A nova data para a realização do mesmo em **2ª (segunda chamada)** será dia **02/09/2013 as 09:00 (nove horas).** O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça 5 de Abril 180 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 12:00 h

Pureza/RN

Em 12 de agosto de 2013

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:09C236A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, CNPJ 08.357.675/0001-02,** torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença Simplificada* para a **Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário** da cidade de Rafael Fernandes.

Rafael Fernandes, 12 de agosto de 2013.

JOSÉ NICODEMO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José de Nicodemo Ferreira Júnior
Código Identificador:768B244D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.152/2013

Dispõe sobre designação o Conselho Municipal do Fundeb para o biênio 2013 a 2015, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;
Considerando a necessidade de Nomear o Conselho do Fundeb,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Considerando a necessidade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho do Fundeb com a seguinte composição:
Representante do Poder Executivo:
TITULAR:
JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA CPF – 027.362.004-54
SILVÉRIO XAVIER DE SOUZA CPF – 193.477.664-53
SUPLENTE:
LÁZARO RÉGIS DA COSTA CPF – 838.793.404-63
LUCIVÂNIA ROSINO DA SILVA CPF – 968.122.734-49

Representante dos Professores da Educação Básica da Rede Pública
TITULAR:
OZIENE MUNIZ LEÃO BATISTA CPF – 034.297.674-58
SUPLENTE:
DAVALCI FERREIRA DO NASCIMENTO CPF – 664.249.094-00

Representante dos Diretores da Educação Básica da Rede Pública:
TITULAR:
LUCY DOS SANTOS ALVES CPF – 967.483.384-68
SUPLENTE:
NIRES DA COSTA FERREIRA CPF – 393.344.144-72

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica:
TITULAR:
ROSIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS CPF – 507.146.944-87
SUPLENTE:
LIONEIDE LINO DA SILVA CPF – 031.051.964-04

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica:
TITULAR:
LÉCIA ALVES MARQUES CPF – 898.186.604-04
DALVA ALVES BRITO DE FREITAS CPF – 481.383.394-20
SUPLENTE:
AURICÉLIA DOS SANTOS ALVES CPF – 030.634.204-92
NIVALDO AMBROSIO DA SILVA CPF – 671.456.804-59

Representante dos Estudantes da Educação Básica:
TITULAR:
LAECIO RIBEIRO DA SILVA CPF – 030.454.824-30
IVANIZE DOS SANTOS CPF – 103.351.544-25
SUPLENTE:
IRISLEIDE KETHELY QUERINO DA SILVA CPF – 121.473.634-30
VALDENIZE MELO DA SILVA CPF – 121.473.844-37

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 08 de Abril de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D0C471F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **objeto é:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio do Fogo- RN**,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento **QUE TEVE COMO GRUPO FORMAL VENCEDOR**: ADCC-ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA CURICACA,que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9404CEAA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 024/2013
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo **objeto é:** Aquisição de motores a diesel para embarcações, para serem distribuídos a pescadores carentes deste Município de Rio do Fogo/RN**,** usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento **QUE TEVE O VENCEDOR**: PARA O LOTE: 01, O LICITANTE: **JMZ-IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**,que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:89665A35

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

Tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº 001/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o **objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio do Fogo- RN**, QUE TEVE COMO GRUPO FORMAL VENCEDOR**: ADCC- ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA CURICACA**,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:315060C8

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

CNPJ: CNPJ: 01.612.393/0001-57.

GABINETE
ADJUDICAÇÃO
AVISO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 024/2013
Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial com registro de preço nº 024/2013, **ADJUDICO** o certame licitatório com o **objeto:** Aquisição de motores a diesel para embarcações, para serem

distribuídos a pescadores carentes deste Município de Rio do Fogo/RN**,** que teve como vencedor, **QUE TEVE O VENCEDOR**: PARA O LOTE: 01, O LICITANTE: **JMZ- IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** que apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 12 de agosto de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:00E0DD3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2013, no dia 26.08.2013, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de refeições, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:FDDC9E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 011/2013, no dia 26.08.2013, às 14:00 horas, objetivando a aquisição de refeições, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8A09852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2013, no dia 26.08.2013, às 11:30 horas, objetivando a aquisição de refeições, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:57F7D85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 015/2013, no dia 26.08.2013, às 15:00 horas,objetivando a aquisição de peças e acessórios para atender as necessidades da frota de veículos deste Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:134190AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei Municipal nº 203 /2013-GAB.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município para o exercício de 2014, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Maria/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2014 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2014 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2013, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2014 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2014, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2014 à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2014, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2014 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2014 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a três por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2013.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A estimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2014 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 22 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2014, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2013;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2013 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2014, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2013, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2014, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2013, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2014, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XI
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2014, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2014.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no pano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2014, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2014 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2013.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2014, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2013, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2014, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2013, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2013, junto ao Gabinete da Prefeita; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2013, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2013 e que perdurem até 2014, ou mais, e
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Em, 16 de Julho de 2013.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita do Município de Santa Maria

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental.

1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;

1.3.15 – Implantar o Programa PROUCA;
1.3.16 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de bicicletas aos alunos residentes na zona rural;
1.3.17 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.18 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.

1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes.

1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.

1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nos principais Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;

1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.

1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura das ruas, avenidas e espaços públicos do Município.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.

1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.

2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Em, 16 de Julho de 2013.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita do Município de Santa Maria

ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas; e
1.1.3 – Construir o centro administrativo.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios, açudes e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Amplia sistemas de abastecimento de água potável.

1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;
1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;

1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clubes sociais.

1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;

1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;

1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.

1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.

1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar cemitério público;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 – Instalar academias comunitárias em logradouros.

1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde
2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 16 de Julho de 2013.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita do Município de Santa Maria

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas previstas para o nosso município, durante os dois próximos anos, atingirão os seguintes números:
R$ 1.000,00

Discriminação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Receitas Totais	8.594	Indisp.	Indisp.	17.074	18.781	20.659
Despesas Totais	8.316	Indisp.	Indisp.	15.159	16.675	18.343

Analisando o comportamento das receitas ao longo do último exercício fiscal, se tem que ela registrou variação positiva e em percentual razoável.

Já avaliando as receitas no exercício de 2010, quando comparadas com os números da despesa do mesmo exercício, temos que houve um superávit na ordem de R$ 278.845,41. Vejamos o detalhamento da despesa ocorrida no exercício de 2010.
R$ 1,00

Especificações da Natureza	Realizada/R$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	3.428.698,76	41,22
Outras Despesas Correntes	3.976.293,99	47,81
Juros da Dívida	13.608,24	0,17
Investimentos	893.948,46	10,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	3.556,09	0,05
Total da Despesa Realizada	8.316.105,54	100,00%
Total da Receita Arrecadada	8.594.950,95	-
Variação	-278.845,41	3,35%

Dentre as despesas realizadas, destacamos o gasto com pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se refere a elevação do salário mínimo nacional e piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram 41% da Receita Corrente Líquida anual nesse gasto.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS
R$ 1,00

Especificação	2010	2011
Receitas	R$ 8.594.950,95	Indisponível
Despesas	R$ 8.316.105,05	Indisponível

Pela inexistência dos dados contábeis apurados em 2011, não há como proceder a análise e apuração desses índices ao longo dos dois anos..

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
R$ 1,00

Evolução do Patrimônio Líquido	2010	2011
Ativo Real Líquido	-	Indisponível
Passivo Real Descoberto	3.661.659,43	Indisponível

Patrimônio Líquido: diferença entre o passivo e o ativo

Analisando a evolução do patrimônio líquido, por ter sido superavitária a situação apurada, e em grande escala no exercício de 2010, se tem que as obrigações a curto, médio e longo prazo, naquele momento, estão aquém das disponibilidades registradas no ativo do ente público.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS
R$ 1,00

Ativo Permanente em 2010	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/R$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

Não foi registrada a alienação de bens de ativo no decorrer do exercício.

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS

R$ 1,00

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A REGISTRAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

No decorrer do exercício, não houve o registro de qualquer compensação de renúncia de receitas tributárias municipais.

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significará um desvio do equilíbrio das contas públicas.

No que se referem às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

a) com o encerramento do incentivo fiscal na isenção de IPI, para automóveis e a linha branca, houve e haverá mais ainda, a recuperação da receita municipal a patamares aceitáveis,
b) a tendência, em 2014, é pela estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 9% a.a., provocando desaquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando menores arrecadações,
c) diminuição da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 2,01 (cotação de 30.04.2013), acarretando a redução nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma negativa na segunda arrecadação local, o ICMS,
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa,
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos, os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

R$ 1,00

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	0,00	0,00
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	0,00	0,00
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte	0,00	0,00

No decorrer do exercício, também não houve o registro de qualquer receita ou despesa decorrente de isenções ou anistias na área tributária.

Em, 16 de Julho de 2013.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita do Município de Santa Maria

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:896C0FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença Simplificada* para a Construção do Sistema de Abastecimento de Água na zona rural de Santana do Matos.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:EB546FE4

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença Simplificada* para a Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário na zona rural de Santana do Matos.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E72575A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 156/2013

Portaria nº. 156/2013 – GP Santana do Matos, 10 de agosto de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o período de 01de agosto a 31de dezembro de 2013. Ficando Assim Constituída.

I TITULARES

Rubens Nélio Adelino Braga – Presidente
Josefa Rodrigues Pinheiro – Membro
Hugo Victor Barbosa Rocha – Membro

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 081 de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:A5B785C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 157/2013

Portaria nº. 157/2013 – GP Santana do Matos, 10 de agosto de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Equipe de Apoio para atuar junto ao Pregoeiro durante os Pregões realizados por esta Prefeitura Municipal, para o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2013.

I EQUIPE DE APOIO

Josefa Rodrigues Pinheiro – Membro
Hugo Victor Barbosa Rocha – Membro

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria nº 021de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E461669C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Lei Federal 8.666/93 – Art. 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – A CPL no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2013 a TOMADA DE PREÇO N.º 007/2013, voltada exclusivamente para o Empreendedor Individual, objetivando o **Fornecimento de Refeição pronta (Café da manhã, Almoço e Jantar) a fim de atender à Administração Geral na realização de Fóruns, Conferências, Reuniões, Cursos, Capacitações, entre outros; e consequentemente atendimento às Autoridades convidadas, a assessoria na realização dos eventos citados e visitantes ao Município de Santana do Seridó/RN.**O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173, À COMISSÃO. SANTANA DO SERIDO – 07/08/2013.

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:6927EEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 05 de agosto de 2013, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-SRP, em todos os lotes licitados, à empresa **LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.832.648/0001-76, objetivando eventuais aquisições de fardamento, incluindo camisa, camiseta, calçado, boné, bolsa escolar e outros, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
São Bento do Trairí/RN, em 07 de Agosto de 2013.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 07 de Agosto de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:7E02B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 05 de Agosto de 2013, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-SRP, em todos os lotes licitados, à empresa **LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.832.648/0001-76, objetivando eventuais aquisições de fardamento, incluindo camisa, camiseta, calçado, boné, bolsa escolar e outros, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.
São Bento do Trairí/RN, em 08 de Agosto de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 08 de Agosto de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:CF6B9237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-SRP

OBJETO: objetivando à aquisição de fardamento, incluindo camisa, camiseta, calçado, boné, bolsa escolar e outros, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN.
ADJUDICATÁRIO(S):

Empresa(s)	CNPJ (MF)
LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	13.832.648/0001-76

LOTE(S) REGISTRADO(S):

Lote(s)	Vencedor(es)	Valor(es)
1	LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 16.649,70
2	LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 2.834,00
3	LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 7.880,00
4	LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 36.981,50
5	LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 4.048,50
6	LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 1.867,50
7	LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 6.555,00
8	LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 9.872,00
9	LL COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 432,00
	Total Global	**R$ 87.120,20**

PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS: Conforme Proposta(s) de Preço(s) Final(is) anexa(s), apresentada(s) pelo(s) ADJUDICATÁRIO(S).
DATA: 12 de agosto de 2013.

ASSINATURA: Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier/Prefeita Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 12 de agosto de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:D9DB0CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 018/2013

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para tratar assuntos de interesse administrativo junto à Secretaria de Saúde do Estado – SESAP e ao Laboratório de Patologia Cirúrgica Ltda - EPP, no dia 13/08/2013.

RESOLVE

Designar FABIANA CESINO DE MEDEIROS (Secretária Municipal de Saúde e Saneamento), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 diária no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 13 de agosto de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de agosto de 2013.

ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças

Publicado por:
Anna Luiza Araújo de Souza
Código Identificador:0D659C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2013-GP/PMSJM

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada, na Estrutura Organizacional Básica do Município de São José de Mipibu, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC, órgão de assessoramento ao Prefeito, nos assuntos de sua competência, relacionados com as ações de Governo e desenvolvimento do Município, a qual será inserida no inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 005/2006;

Art.2º - Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – promover, organizar e fomentar o Desenvolvimento Econômico do Município, com geração de trabalho e renda;
II – fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais;
III – fiscalizar as atividades inerentes à indústria, o comércio e os prestadores de serviços do Município;
IV – desenvolver políticas públicas governamentais em parceria com outras Secretarias e/ou Órgãos Públicos, visando à capacitação dos profissionais das diversas áreas do comércio, indústria e prestação de serviços;
V – atuar em parceria com a Sociedade Civil, visando ações que impulsionem o Desenvolvimento Econômico do Município;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico tem a seguinte estrutura básica:
I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, devendo atender os seguintes requisitos:
a) ser portador de certificado de curso médio ou diploma de curso superior;
b) idoneidade moral e reputação ilibada;
II – Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial;
III – Coordenadoria de Desenvolvimento Comercial;
IV – Secretária de Gabinete
§1º -Os quantitativos, a qualificação e a remuneração dos cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico estão estabelecidos nos anexos I desta Lei.
§2º - Os cargos e respectivas vagas constantes do inciso I, II E III deste artigo, passam a integrar o **Anexo V – Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal**, da Lei Complementar Municipal nº 005/2006

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei Complementar na forma do art. 40 e 41, inciso II, da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

Art.6º - revogando-se as disposições em contrários.

São José de Mipibu/RN, 25 de abril de 2013.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇAO MENSAL(R$)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	**01**	Médio ou Superior	**4.000,00**
Coordenador de Desenvolvimento Industrial	**01**	Médio	**1.000,00**
Coordenador de Desenvolvimento Comercial	**01**	Médio	**1.000,00**
Secretária de Gabinete	**01**	Médio	**678,00**

São José de Mipibu/RN, 25 de Abril de 2013

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito

* Esta Lei foi publicada no quadro (mural) do município na data da sua sanção

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5BE7EB92

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº028/2013-GP/PMSJM

Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada, na Estrutura Organizacional Básica do Município de São José de Mipibu, a estrutura das Secretarias Municipais abaixo, as quais serão inseridas no inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar nº 005/2006;

§ 1º. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano passará a ser denominada Secretaria Municipal de Obras, com a sua estrutura descrita no anexo IX da Lei Complementar n.º 005/2006;

§ 2º. A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente passará a ser denominada Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;

Art.2º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano:
I – controlar, fiscalizar e orientar o processo de crescimento urbano, promovendo a integração dos espaços povoados de forma racional, tendo por objetivo a melhoria das condições de vida no âmbito municipal;
II – Participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo;
III - Coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de preservação e recuperação ambiental
IV – Aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis
V – desenvolver políticas públicas governamentais em parceria com outras Secretarias e/ou Órgãos Públicos, visando à preservação e proteção dos recursos ambientais, normas e ações necessárias ao controle, prevenção e correção do ambiente urbano;
VI – Assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e propostas para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
VII - Exercer a vigilância municipal ambiental e o poder de polícia.

Art. 3º - Ficam transformados os cargos da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente em cargos da estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano conforme a seguir descritos:

I - Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente em Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
II – Coordenador Administrativo em Coordenador de Planejamento Urbano;
§1º - Os cargos e respectivas vagas constantes do inciso I e II deste artigo, passam a integrar o **Anexo V – Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal**, da Lei Complementar Municipal nº 005/2006

Art. 4º - Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano os cargos de:
I - Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e;
II – 02 (dois) cargos de Chefe de Grupo Auxiliar
§1º - Os cargos e respectivas vagas constantes do inciso I e II deste artigo, passam a integrar o **Anexo V – Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal**, da Lei Complementar Municipal nº 005/2006.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano passará a ter a seguinte estrutura básica:
I – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano: cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Prefeito, e a ele diretamente subordinado, devendo atender os seguintes requisitos:
a) ser portador de certificado de curso médio ou diploma de curso superior;
b) idoneidade moral e reputação ilibada;
II - Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Planejamento Urbano;
III – Coordenadoria de Meio Ambiente;
IV – Coordenadoria de Planejamento Urbano;
V - Coordenadoria de Turismo
VI – Secretária de Gabinete
VII – Chefe de Grupo Auxiliar
§1º -Os quantitativos, a qualificação e a remuneração dos novos cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico estão estabelecidos nos anexos I desta Lei.
Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei Complementar na forma do art. 40 e 41, inciso II, da Lei 4.320 de 17/03/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - revogando-se as disposições em contrários.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2013.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito

ANEXO I
CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI

DENOMINAÇÃO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇAO MENSAL(R$)
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	**01**	Médio ou Superior	**3.000,00**
Chefe de Grupo Auxiliar	**02**	Médio	**678,00**

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2013

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito

* Esta Lei foi publicada no quadro (mural) do município na data da sua sanção.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8A9B801B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1011/2013-GP/PMSJM

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de São José de Mipibu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Municipal o dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no primeiro Sábado de Setembro.

Art. 2º - O dia do Evangélico deverá constar no calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º - No dia do Evangélico fica a Administração Municipal autorizada a promover/apoiar eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre aceso a toda comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2013.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

*Esta Lei foi publicada no quadro (mural) do município na data da sua sanção.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:2C64A303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 219/2013, 09 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	09 de agosto de 2013	40,00	40,00

R$40,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09 de agosto de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de agosto de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8A25BC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CONFECÇÕES LÍDER LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de uniformes escolares, esportivos e camisetas em geral; VALOR GLOBAL: R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais); DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Marluce Maria dos Santos - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 09 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3DD8EA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de uniformes escolares, esportivos e camisetas em geral; VALOR GLOBAL: R$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais); DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Maria Geralda dos Santos Vale - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 09 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:13672588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 – PROC. LICIT. MSJS/ RN Nº 104/2013

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LANDE MAR DO NASCIMENTO ME; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de uniformes escolares, esportivos e camisetas em geral; VALOR GLOBAL: R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais); DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2013; VALIDADE: Termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Promitente Contratante e Lande Mar do Nascimento - Pela Promitente Contratada. São José do Seridó / RN, 09 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:EA2CA513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 104/2013 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A exigência editalícia de nº 8.25 – As empresas licitantes declaradas vencedoras do presente certame deverão apresentar na sessão, após suspensão por tempo razoável determinado pelo Pregoeiro, proposta formal de acordo com os valores constantes do lance verbal registrado no mapa comparativo de preços, como condição para a ADJUDICAÇÃO do objeto desta Licitação, o que, após suspensão da sessão por quinze (15) minutos, foi de pronto atendido pelos representantes credenciados das empresas CONFECÇÕES LÍDER LTDA ME, LANDE MAR DO NASCIMENTO ME e INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME. São José do Seridó/ RN, 09 de agosto de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4CE7D17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/ 2013 - (PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 104/2013) – DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse da Prefeitura Municipal de São José do Seridó / RN, objetivando o Registro de Preços para possível uniformes escolares, esportivos e camisetas em geral, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e no portal do munícipio www.saojosedoserido.rn.gov.br, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. Os resultados apresentados das empresas vencedoras estão em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação as empresas licitantes CONFECÇÕES LÍDER LTDA ME, LANDE MAR DO NASCIMENTO ME e INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA ME. 5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 09 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:1604FE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2013**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia **23/08/2013**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço - OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de Medicamentos Ético – itens não homologados no Pregão Presencial 047/13.** Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4919 ou por e-mail cplspp@gmail.com - São Paulo do Potengi/RN, 12 de agosto de 2013

JOSEFA ALIETE DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Cecílio Soares Neto
Código Identificador:9225244C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **EMERSON JONATA DE FARIAS CPF: 080.563.054-67** para ocupar o cargo de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5 de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Julho de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:BEFFDCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2013

EXONERAR O OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **LENIARA REGINA DA CRUZ BASÍLIO,** Matrícula Nº 919, Lotada na Secretaria Municipal de Educação como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), em Conformidade com o Art. 37, Inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de Julho de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6E8D22FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora, **LENIARA REGINA DA CRUZ BASÍLIO CPF: 052.899.874-95** para ocupar o cargo de Diretora Pedagógica Escolar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 15de Julho de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C5DE814F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2013

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Senhor, **JOSÉ ELIAS DA COSTA CPF Nº 031.794.654-41** para ocupar o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de Julho de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:6E98A15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2013

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Senhora, **MARILIA GABRIELA ALVES BEZERRA C. CAMPOS CPF Nº 065.821.384-99** do cargo de Coordenadoria Geral do SUAS, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de Julho de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:915D270E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor, **LUCIAN EBERTH ARAÚJO SILVA, CPF Nº 082.747.394-00** para ocupar o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-2, conforme Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:522E48DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE SILVA, CPF Nº 082.747.394-00** para ocupar o cargo de Coordenadora de Cultura da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, conforme Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DAAB5A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2013

EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor, **JOSÉ ALEX MOTA DA SILVA CPF: 350.044.558-64** do cargo de Subcoordenadoria de Proteção do Patrimônio Mobiliário, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-4, conforme Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C66E8976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Senhor, **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, CPF Nº 050.034.394-23** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Patrimônio Mobiliário, da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, conforme Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:832622DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2013

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor, **JOSÉ ALEX MOTA DA SILVA CPF: 350.044.558-64** para ocupar o cargo de Subcoordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Saúde, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, de acordo com a Lei nº 820/2013, de 15 de Janeiro de 2013.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5801D144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00139/2013/GB

MARIA ROBENICE RIBEIRO, Prefeita Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.6º, da Lei nº 314/2012 de 06 de junho de 2012. pela presente,

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
O Senhor Ernani Graciano da Silva Sobrinho - . COORDENADOR
O Senhor Artur Diego Lopes da Silva – CONSELHO MUNICIPAL
O Senhor Ítalo Thiago de Medeiros Dantas - SECRETÁRIO
O Senhor Claúdio Ribeiro da Fonsêca - SETOR TÉCNICO
O Senhor Edigler Aquino da Silva - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Portaria 081 de 1º de março de 2013.
Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, 1º de julho de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:AEF08CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0143/2013/ GB

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a Sra. FRANCISCA CLENIA DE ARAUJO, para Coordenar o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA –Leite – Coordenação do Programa Leite Potiguar no Município.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 10 de julho de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:5DC0D3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 013/2013

A Prefeita do Município de São Pedro, faz saber que, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº **013/2013**, do tipo menor preço global, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE DE CONVÊNIOS OGU, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, cujo objeto foi adjudicado em favor da Empresa**: AGEM - ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL CNPJ Nº 16.888.577/0001-11. Rua Dr. Mucio Galvão, nº 426, Barro Vermelho, Natal – RN CEP nº 59.022-530, com o valor global de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos reais)**. Para que produza seus efeitos jurídicos e legais nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 e do Decreto Municipal nº. 02, de 08 de janeiro de 2013, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Publique-se.

São Pedro, 07 de agosto de 2013.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:0FCB4C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EXTRATO CONTRATO PP Nº 013/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro – RN, Empresa contratada: A**GEM - ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL CNPJ Nº 16.888.577/0001-11. Rua Dr. Mucio Galvão, nº 426, Barro Vermelho, Natal – RN CEP nº 59.022-530**, valor global de **R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos reais)**, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2013, 02.003 – Sec. Mun. Administração - Atividade: 04.122.007.2003.0000 – Manutenção das Ativ. Sec. Administração. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro

Pessoa Jurídica – Prazo Vigencia: 08 de agosto de 2013 a 31 de 31 de dezembro de 2013.

São Pedro, 08 de agosto de 2013

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

AGEM - ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL
CNPJ Nº 16.888.577/0001-11

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:92F468D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO N. 001/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura M. de Senador Georgino Avelino/RN CONTRATADO: **RN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 06.316.969/0001-52. Objeto: contratação de empresa para construção de 01 (Uma) Praça Comunitária no conjunto de Santa Luzia, neste município. Valor R$ 158.521,20 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos). Recurso: Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos 01 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - Atividade - 1024 – Construção de Praça e Reurbanização de Logadouros, no Elemento despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Vigência do Contrato:- 02.07.a 31.12.2013.. Base Legal: Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação complementar. S. Georgino Avelino – RN, 05.07.2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:854BB428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESGISTRO DE PREÇO

Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN
CNPJ: 08.146.680/0001-68 – CEP: 59.214-000 – Fone: (84) 3289-0128
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00003/2013
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2013
Aos vinte e sete dias, do mês de maio de 2013 (27/05/2013), AS 10:30 HORAS, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2013, objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal Serra de São Bento -RN; foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN
Participante: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA ME; CNPJ nº 07.776.199/0001-93, Rua Olinto Meira, 1251A, Barro Vermelho, Natal – RN
1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA ME; CNPJ nº 07.776.199/0001-93, Rua Olinto Meira, 1251A, Barro Vermelho, Natal – RN, neste ato representado pelo seu titular no final assinado, conforme quatro abaixo com relação dos veículos, de acordo com a proposta em anexo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veiculo tipo fiat, ambulância modelo Doblo ambulância 1.800 cc, com ar condicionado, direção hidráulica por um período de 7 meses.	Mês	01	5.900,00	70.000,00
2	Veiculo tipo Toyota, modelo SW4 3.0, com ar condicionado, direção hidráulica, som, vidro e travas elétricas, cambio automático com capacidade para 05 passageiros por um período de 7 meses.	Mês	01	6.350,00	76.200,00
3	Veiculo tipo fiat, modelo novo palio 1.000 cc, com ar condicionado, direção hidráulica, som, vidro e travas elétricas, cambio automático com capacidade para 05 passageiros por um período de 7 meses.	Mês	02	1.600,00	19.200,00
Valor global lotes 1 a 3					165.400,00

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 003/2013.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual Contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal Serra de São Bento - RN, que deverão ser executados, conforme exigido no Edital do Pregão n° 003/2013.
4. A execução do objeto deverá obedecer o cronograma do calendário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação na nota empenho.
10. O descumprimento do prazo de execução do objeto sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no edital de Pregão Presencial nº. 003/2013, que desta Ata faz parte integrante:
10.1. Advertência.
10.2. No caso de descumprimento injustificado ou não aceito pelo Município de quaisquer das obrigações da contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
10.3. No caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe em prejuízo para Município, multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
10.4. A multa moratória prevista no item 10.2. e a multa compensatória prevista no item 10.3 poderão ser cumuladas.
10.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da 10.520/2002.
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
10.7. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Município em recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica

inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
10.8. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
11.1. O Signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV – tiver presentes razões de interesse público.
11.1.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.
11.1.2 - O Signatário da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
12. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 003/2013.
13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 003/2013, as autorizações de fornecimento/empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da São José de Campestre- RN, esgotadas as vias administrativas.
15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pela Prefeito Municipal de Serra de São Bento, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Serra de São Bento, 28 de maio de 2013.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Município de Serra de São Bento
órgão Gerenciador

Pregoeiro e Equipe:
_____-
_____-
_____-

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA ME
CNPJ nº 07.776.199/0001-93, Rua Olinto Meira, 1251A, Barro Vermelho
Natal – RN

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
Nome: _____
Doc.
Nome: _____
Doc.

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:B490D0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP Nº 06/2013

O pregoeiro da PMSSB-RN torna público o Pregão Presencial nº 006/2013, menor preço global, objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria junto a Sec. De Educação, e Sec. de Assistência Social – Prefeitura Municipal de Serra de São Bento-RN, no dia 22 de agosto de 2013 as 10:00 horas. O edital contendo maiores informações, Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento - RN.
Serra de São Bento, 12 de agosto de 2013.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:5876ADB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO RESULTADO LICITAÇÃO

A CPL – Serra de São Bento - RN, torna publico o resultado da TP nº 001/2013, objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de varrição, coleta de lixo urbano e domiciliar com destinação final dos resíduos, no Município de Serra de São Bento, realizado em 12 de agosto de 2013, as 10:00 horas, na sala de licitação que teve como empresa vencedora: PACTUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.348.594/0001-29, com o valor mensal de R$ 65.742,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Serra de São Bento – RN, 12 de agosto de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcone Batista de Medeiros
Código Identificador:396BCF87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0432/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F7FCF31C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0433/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 (Uma)	Natal/RN	10 de agosto de 2013	100,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 10 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por transportar o paciente José Luiz da Silva ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento no setor de Traumatologia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:6D9A274A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0434/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar a paciente Claudiana Cândido Feitosa ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para realizar quimioterapia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E3990B1C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0030/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Deocleide Pereira de Souza**
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	13 de agosto de 2013	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir ao Centro de Treinamento do SENAR/RN, no Parque Aristófanes Fernandes, participar de reunião sobre o Curso de Pedreiro de Alvenaria oferecido pelo Programa Pronatec, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2013.

DEOCLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:CE6585AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0435/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de agosto de 2013, com o objetivo de: Transportar o paciente Hortêncio Aprígio da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Kangoo (modelo Ambulância), de placa NNK-4633, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FA347465

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0437/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Geraldo Medeiros**
Cargo/Função:	Agente de Endemias

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	13 de agosto de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 13 de agosto de 2013, com o objetivo de: Ir a IV URSAP participar de reunião para discutir sobre as atividades do Programa de Doença de Chagas, como também para receber insumos (DIFLUBENZURON 25%) do Programa de Combate à Dengue, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:36B238BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20, DE 09 DE AGOSTO 2013 - CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DECRETO Nº 20, DE 09 DE AGOSTO 2013.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O **Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª **Conferência Municipal de Cultura**, a ser realizada no dia 10 de Agosto de 2013, no **Centro de Convivência do Idoso – CCI**, tendo como Tema Central: **"Uma política de estado para a Cultura: desafios do sistema Nacional de Cultura"**.

Art. 2º - A **1ª Conferência Municipal de Cultura** será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Severiano Melo/RN, 09 Agosto de 2013.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:50112016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMILIANA CRISTALINA B.O.OLIVEIRA - ME, referente à Prestação de serviço laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do municipio de Severiano Melo/rn.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 01 de Julho de 2013.

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:CAD84D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Prestação de serviço laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do municipio de Severiano Melo/rn.
Contratado.....: EMILIANA CRISTALINA B.O.OLIVEIRA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, Secretária. SEVERIANO MELO - RN,
01 de Julho de 2013

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação/Presidente

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:AA0338B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130333

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20130333
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 01070008
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: EMILIANA CRISTALINA B.O.OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: Prestação de serviço laboratoriais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do municipio de Severiano Melo/rn.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Julho de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:6212B63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130337

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 15070002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: F. DE A. SILVA DE SOUSA EIRELI-ME

OBJETO.....: Restauração/reforma parcial de edificação, para adaptação da Secretaria de Saúde do Município de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 55.809,14 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2013 Projeto 0302.103010010.1.029 Construção e/ou Reforma Unid. de Saude , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 55.809,14

VIGÊNCIA.....: 12 de Agosto de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Agosto de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:F65F410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 15070002 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Restauração/reforma parcial de edificação, para adaptação da Secretaria de Saúde do Município de Severiano Melo/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 15070002 e ADJUDICO à(s) proponente(s) F. DE A. SILVA DE SOUSA EIRELI-ME, com o valor total de R$ 55.809,14(Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Nove Reais e Quatorze Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SEVERIANO MELO - RN, 12 de Agosto de 2013

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:88FE9F4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N 08/2013
A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá no dia 30 de agosto de 2013, às 8 horas, na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013, para **"Contratação de empresa para complementação de construção de uma praça de skate, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Calculo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico,** que fazem parte integrante deste edital. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, n 548, Centro - Tangará/RN, no horário de 07:00h às 12:00 horas.
Tangara/RN, 9 de agosto de 2013.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:222D4BC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0164/2013 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0164/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a **Lei n° 8.666/93** assim prever.

Art. 2° - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:
I - **JÓSÉ NILTON DE OLIVEIRA** – Presidente
CPF n° 053.068.324-58
II - **KALIANE JUCIELLE DA SILVA** – Membro
CPF n° 040.299.364-07
III - **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA** – Secretária
CPF n° 032.194.044-05

Art. 3° - Ficam designados os seguintes servidores como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações e suas respectivas funções, quais sejam:
I - **ANDREA KALIANE PEREIRA** – Membro Suplente
CPF n° 054.838.804-04
II - **FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA**
Membro Suplente
CPF n° 785.494.694-91
III - **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**
Membro Suplente
CPF n° 761.410.204-53

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8EF69222

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0165/2013 – PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 0165/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEIA O PREGOEIRO OFICIAL E A EQUIPE DE APOIO COM O DESIDERATO DE ATUAREM COMO PREGOEIROS NA MODALIDADE DE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o que estatui a **LEI FEDERAL N° 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos no art., 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências**.**

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, o servidor: **ALMIR RODRIGUES NOIA** e seu substituto o servidor: **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará em cada certame licitatório o pregoeiro e seu substituto.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, os seguintes servidores: **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, KALIANE JUCIELLE DA SILVA** e **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O edital indicará os membros da Equipe de Apoio, para atuarem em certame, com no mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:471DE013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

Ata de Registro de Preços nº 11/2013. Processo nº 26/2013. Pregão Presencial - SRP nº 10/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN. Contratada: LIVRARIA ASA BRANCA LTDA - EPP (CONTRATADA) CNPJ: 04.095.828/0001-21. Objeto: As partes ora ajustantes resolvem amigavelmente rescindir a Ata de Registro de Preços, firmada em 06 de maio de 2013, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, componentes da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tibau/RN. Fundamento legal: Art. 79, II, da lei 8.666/93. Data da Rescisão 01/08/2013.

Tibau/RN, 01de agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0D689E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - VENCEDOR DO PROCESSO Nº 51/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 51/2013, Pregão Presencial SRP nº 33/2013, foram a (s) empresa(s):

FABYELLYSON PEREIRA GOMES 09490026409- CNPJ: 13.073.156/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 ; totalizando o valor de **R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**.
FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 ; totalizando o valor de **R$ 235.520,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,12 de agosto de 2013 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AAB253A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0130/2013 - WALESKA NOGUEIRA BEZERRA EVANGELISTA

PORTARIA Nº 0130/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. **WALESKA NOGUEIRA BEZERRA EVANGELISTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 012.859.584-11** e **Cédula de Identidade nº 001.833.660 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:242C389B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0132/2013 - IRISMAR LARYSSA RODRIGUES NOLASCO

PORTARIA Nº 0132/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **IRISMAR LARYSSA RODRIGUES NOLASCO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 013.982.144-93** e **Cédula de Identidade nº 001.811.705 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6E03709D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0133/2013 - JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0133/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO GERENTE DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 053.068.324-58** e **Cédula de Identidade nº 2.355.730 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5845AB93

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0134/2013 - ANDREA KALIANE PEREIRA

PORTARIA Nº 0134/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE CONTABILIDADE DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREA KALIANE PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 054.838.804-04** e **Cédula de Identidade nº 002.390.576 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTABILIDADE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9D80DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0135/2013 - FRANCISCA NILZA BATISTA

PORTARIA Nº 0135/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE – PSF MARIA IRISMAR NOLASCO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA NILZA BATISTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.151.464-65** e **Cédula de Identidade nº 1.562.303 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE – PSF MARIA IRISMAR NOLASCO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:92E1A82D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0136/2013 - JOSÉ LUCAS FREIRE LOPES

PORTARIA Nº 0136/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ LUCAS FREIRE LOPES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 092.391.794-29** e **Cédula de Identidade nº 002.887.233 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F8CD54EB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0137/2013 - ANTONIONE ROMERITO SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0137/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO GERENTE DE ABASTECIMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIONE ROMERITO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 056.955.994-40** e **Cédula de Identidade nº 002.432.431 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CARGO GERENTE DE ABASTECIMENTO – GABINETE CIVIL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1AD52D22

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0138/2013 - ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0138/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 032.194.044-05** e **Cédula de Identidade nº 1.852.538 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE LICITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0EC09AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0139/2013 – KALIANE JUCIELLE DA SILVA

PORTARIA Nº 0139/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE COMPRAS DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **KALIANE JUCIELLE DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 040.299.364-07** e **Cédula de Identidade nº 1.835.776 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DE COMPRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F653620E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0140/2013 – FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0140/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE TRIBUTOS DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO RAIMUNDO LEITE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 785.494.694-91** e **Cédula de Identidade nº 001.280.065 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DE TRIBUTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:119CCCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0141/2013 - MARIA JOSILEIDE DE SOUZA

PORTARIA Nº 0141/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA JOSILEIDE DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 010.210.374-78** e **Cédula de Identidade nº 2.134.553 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DFCF5F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0142/2013 – DEBORA CARINE AMARAL GABRIEL

PORTARIA Nº 0142/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE EXECUTIVA DE OBRAS E SANEAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **DEBORA CARINE AMARAL GABRIEL**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 814.127.894-00** e **Cédula de Identidade nº 1.405.736 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVA DE OBRAS E SANEAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:47E47144

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0143/2013 – FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA

PORTARIA Nº 0143/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 006.793.113-86** e **Cédula de Identidade nº 002.383.215 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3ECEEAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0144/2013 – DANIEL ROBERTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0144/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO GERENTE DE PATRIMÔNIO – GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 430.165.884-04** e **Cédula de Identidade nº 664.587 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CARGO GERENTE DE PATRIMÔNIO – GABINETE CIVIL**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:54A2BDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0145/2013 – ALMIR RODRIGUES NOIA

PORTARIA Nº 0145/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COORDENADOR DE LICITAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALMIR RODRIGUES NOIA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 243.039.504-59** e **Cédula de Identidade nº 363.258 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BBA2B9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0146/2013 – ANTONIO DIOGO AVILAR COSTA RODRIGUES

PORTARIA Nº 0146/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COORDENADOR DE COMPRAS DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO DIOGO AVILAR COSTA RODRIGUES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 073.637.594-56** e **Cédula de Identidade nº 002.687.479 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE COMPRAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2224720E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0147/2013 – JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0147/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR – UNIDADE DE ENSINO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 092.342.244-77** e **Cédula de Identidade nº 3.029.628- SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR –**

UNIDADE DE ENSINO RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1342DC62

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0148/2013 – MARIA ZENAIDE LOPES ALVES

PORTARIA Nº 0148/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA O CARGO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA ZENAIDE LOPES ALVES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 465.163.444-34** e **Cédula de Identidade nº 1.482.886 - SSP/RN**, para o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:094C7299

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0149/2013 – BRUNO GASPAR PINTO

PORTARIA Nº 0149/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE Assessor técnico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **BRUNO GASPAR PINTO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 013.338.833-66** e **Cédula de Identidade nº 156095020007- GEJUSPC/MA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor técnico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4A4294E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0150/2013 – RAIMUNDO GILIARDO SILVEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 0150/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO GILIARDO SILVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 023.615.034-09** e **Cédula de Identidade nº 1.598.982 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AD1ED981

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0151/2013 – RONALDO MARCAL DA SILVA

PORTARIA Nº 0151/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **RONALDO MARCAL DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 068.357.734-48** e **Cédula de Identidade nº 002.083.608 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:15C9CF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0152/2013 – ANA CRISTINA DE SOUZA

PORTARIA Nº 0152/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 049.308.234-47** e **Cédula de Identidade nº 2.217.481 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:800DF1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0153/2013 – DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA

PORTARIA Nº 0153/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **DEBORA RAQUEL DE ALCANTARA GARCIA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 060.208.434-24** e **Cédula de Identidade nº 002.757.225 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DA COBRANÇA DE TRIBUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FF91246A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0154/2013 – MARIA APARECIDA PEREIRA

PORTARIA Nº 0154/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 850.424.984-00** e **Cédula de Identidade nº 1.248.234 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**, cujo serviços serão prestados exclusivamente a **Câmara Municipal de Tibau**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:219AD784

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0155/2013 – JULIANA REBOUÇAS VERISSIMO

PORTARIA Nº 0155/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA REBOUÇAS VERISSIMO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 062.927.464-96** e **Cédula de Identidade nº 2.217.436 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6FD35E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0156/2013 – COSMO RODRIGUES DE MOURA

PORTARIA Nº 0156/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO ASSISTENTE DE GABINETE – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **COSMO RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 074.700.434-03** e **Cédula de Identidade nº 002.474.712 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,** a serviço da Assessoria de Comunicação**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:06CC520B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0157/2013 – LUÍS CARLOS PEREIRA

PORTARIA Nº 0157/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO ASSISTENTE DE GABINETE – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **LUÍS CARLOS PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 260.690.834-15** e **Cédula de Identidade nº 1.000.339 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL,** a serviço da Assessoria de Comunicação**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FCF94190

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0158/2013 – JOSÉ ADONIAS DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 0158/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO – GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **JOSÉ ADONIAS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 084.649.574-08** e **Cédula de Identidade nº 2.887.407 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CARGO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO – GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3608A392

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0159/2013 – ELIENITA FERNANDES PESSOA

PORTARIA Nº 0159/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIENITA FERNANDES PESSOA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 673.712.054-72** e **Cédula de Identidade nº 1.455.510 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C0689604

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0160/2013 – MARIA SOLANGE DA SILVA

PORTARIA Nº 0160/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE VICE DIRETORA – UNIDADES DE ENSINO RURAL DE GADO BRAVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA SOLANGE DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 111.543.094-79** e **Cédula de Identidade nº 3.208.175 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **VICE DIRETORA – UNIDADES DE ENSINO RURAL DE GADO BRAVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AAFF7392

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0161/2013 – GERONIMO DE PAIVA SILVA

PORTARIA Nº 0161/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **GERONIMO DE PAIVA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 104.126.914-50** e **Cédula de Identidade nº 2.887.394 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **SUB-CHEFE DE DEPARTAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D34A7903

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0162/2013 – BARBARA SUELLEN DE ARAÚJO GARCAO

PORTARIA Nº 0162/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE ESTATÍSTICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. **BARBARA SUELLEN DE ARAÚJO GARCAO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 083.569.654-54** e **Cédula de Identidade nº 2.885.958 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ESTATÍSTICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ED718E09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0163/2013 – ANDRÉA FLORÊNCIO DA SILVA

PORTARIA Nº 0163/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE VICE DIREÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **ANDRÉA FLORÊNCIO DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 073.148.554-80** e **Cédula de Identidade nº 2.000.409 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **VICE DIREÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7004F22B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0131/2013 - FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 0131/2013 – GABINETE DO PREFEITO DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. **FREDERICO MARCEL FREITAS DE MEDEIROS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 082.947.064-69** e **Cédula de Identidade nº 002.195.349 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **CARGO DE CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em

Tibau/RN, 01 de Agosto de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF53A1B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 084/2013-GPMTB

Decreto nº 084/2013-GPMTB

Sumula: Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, Decreta:

Considerando a orientação contida na Resolução nº 009/2013, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN;
Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas nas Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo Único deste decreto.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5 º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Município de Timbaúba dos Batistas /RN, 12 de agosto de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3B1EF5B1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 084/2013

CRONOGRAMA - PORTARIA STN 753/2012				
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 084/2013				
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA				
ITEM		**PRODUTO**	**STATUS DE REALIZAÇÃO**	**PRAZO MÁXIMO**
1.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas**		**100%**	**12/2014**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas		
2.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**		**100%**	**12/2014**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		
2.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência		
3.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis**		**100%**	**12/2014**

3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão		
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão		**100%**	**12/2014**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura**		**100%**	**12/2014**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações		
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

Município de Timbaúba dos Batistas /RN, 12 de agosto de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:946458D5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS	3,3	5	8,3	**S**
WALTER SOARES DE ARAÚJO	2,7	5	7,7	**S**
DIEGO DIAS DA NÓBREGA	3,575	3,75	7,325	**CLASSIFICADO**
JUCIMAR NILSON DE SOUZA	2,3	5	7,3	**S**
FRANCICLÁUDIO GUEDES DA SILVA	2,975	3	5,975	**A**
RUXYMAR BERNARDINO NOS SANTOS	2,6	3	5,6	**A**
ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA	0,3	5	5,3	**A**
SEBASTIÃO LUCAS DE QUEIROZ	0,15	5	5,15	**A**
JOSÉ ABDIAS DE ARAÚJO NETO	3,2	1,75	4,95	**A**
LEONARDO CARLOS DOS SANTOS	0,8	3,5	4,3	**APROVADO**
ALEXANDRO ARAÚJO	1,325	2	3,325	**APROVADO**
MAXFRANCE DANTAS DE ARAÚJO	-	-	-	**L**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
BRENO GUSTAVO ROCHA DANTAS	1,125	4,4	5,525	**CLASSIFICADO**
UALISON BEZERRA COSTA UCHÔA	-	-	-	**L**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
PATRÍCIA DA SILVA BATISTA AZEVEDO	3,6	4,75	8,35	**S**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

EDUCADOR FÍSICO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
TÉRSIO BATISTA NÓBREGA	3,6	3,75	7,35	**CLASSIFICADO**
GABRIEL QUEIROZ DOS SANTOS	1	3,3	4,3	**A**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

FONOAUDIÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE	4,3	4,3	8,6	**CLASSIFICADO**
YALLI DE ARAUJO TORRES CLEMENTE	4,3	1,85	6,15	**A**
MARIA LUCIANA DE LUCENA	3,15	2,15	5,3	**A**
ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	4,3	0,75	5,05	**A**
HÉRIDA CHRISTINA DE ARAUJO LUCENA	3,05	0,8	3,85	**A**
LORENA BRANDÃO DE ARAÚJO	-	-	-	**L**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

PSICÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
MIRELLE MEDEIROS ANTUNES	1,3	4,6	5,9	**S**
FRANCINEIDE FERNANDES DOS SANTOS	4,1	1,65	5,75	**A**
HEBE DA SILVA COUTINHO	2,275	1,4	3,675	**A**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

FISIOTERAPEUTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
MARIANA FERNANDES DE M. GERMANO	4,2	2,35	6,55	**CLASSIFICADO**
JAEDILSON JOHN DE MEDEIROS CUNHA	0,9	4,05	4,95	**A**
LEILA SIMONE MEDEIROS F. QUININO	1,1	3,75	4,85	**A**
PRISCILLA PIMENTEL D. GÓIS DE ARAÚJO	1	3,75	4,75	**A**
FRANCIELLE LOPES DE ARAÚJO BATISTA	1,1	3,5	4,6	**A**
THIAGO DA NÓBREGA BEZERRA	1,1	2,75	3,85	**A**
PAULO GRANGES E SILVA	1,475	2,25	3,725	**A**
JULIANA COSTA DA FONSECA	0,9	2,65	3,55	**APROVADO**
ANGELA ARAÚJO C. DE BRITO	1,1	2	3,1	**A**
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS	0,9	1,25	2,15	**A**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
RAFAEL ARAÚJO LIRA	4,1	3,6	7,7	**CLASSIFICADO**
KLIVIA ALVES SARAIVA OVIDIO	4,1	3,5	7,6	**A**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA	4,2	4,1	8,3	**CLASSIFICADO**
ALINE GOMES DOS SANTOS	4,2	2,65	6,85	**A**
MICARLA DUARTE DE LIMA	3,6	3,15	6,75	**A**
CAROLINE COUTO SOARES	3,6	2,5	6,1	**A**
TAYSA MARA DE MEDEIROS	2,075	2,4	4,475	**A**
ALANE KARINE DANTAS PEREIRA	1,8	1,9	3,7	**A**
JULIANNE CRISTINE DE MEDEIROS	0,7	2,6	3,3	**A**
ANDREA FERNANDES DE	1,3	1,3	2,6	**APROVADO**

MEDEIROS				
THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS	1,1	1,1	2,2	**A**
DARRIJANE LOPES DE LUCENA	1,1	1.85	1,1	**A**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

–

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

MÉDICO CLINICO GERAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ARAMIS COSTA SANTOS	1,4	4	5,4	**S**
UALISON BEZERRA COSTA UCHÔA	0	0	0	**L**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
FRACOIS DE ARAÚJO FERNANDES	3,825	3,5	7,325	**CLASSIFICADO**
TERSIO BATISTA NÓBREGA	3,6	2,75	6,35	**A**
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	2,375	2	4,375	**A**
ROGÉRIA ELIZABETH ARAUJO DE MEDEIROS	0,5	2,5	3	**A**

* AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL
** AUSÊNCIA EM FASE DO CERTAME

Timbaúba dos Batistas (RN), 12 de agosto de 2013.

SAMUEL JONAS DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F2CE010F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132 /2013-GPMTB.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. MARIA MELÂNIA DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 722.299.184-00, do Cargo de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Designar- a Sra. JOSILENE BATISTA DE ARAÚJO CARDOSO, inscrita no CPF nº 202.064.614-53, para atuar como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), em conformidade com a lei municipal nº 142 de 31 de Dezembro de 1996.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, 12 de Agosto de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F1C541C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº244/2013
de 06 de agosto de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Srª. Thaysa do Socorro de Oliveira Lopes do Cargo em Comissão de Diretora de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Exonera a Pedido a Senhora **THAYSA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LOPES,** CPF Nº096.756.064-01, RG Nº3.115.528, do Cargo em Comissão de Diretora de Cultura da Secretaria Municipal da Cultura e dos Desportos - (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:240DB140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº245/2013
de 06 de agosto de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Edileusa Fernandes da Silva do Cargo em Comissão de Diretora de Assistência à Saúde Individual e Coletiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera a Pedido a Senhora **EDILEUSA FERNANDES DA SILVA**, CPF Nº131.435.848-07, RG Nº30.128.909-8, do Cargo em Comissão de Diretora de Assistência à Saúde Individual e Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:288DE544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº246/2013
de 07 de agosto de 2013.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **ANTONIA DA SILVA FILHA**, matrícula 010187-7, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 12/08/2013 a 10/11/2013.

Art. 2º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 07 de agosto de 2013 .

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Art. 1º - Exonera a Pedido a Senhora **EDILEUSA FERNANDES DA SILVA**, CPF Nº131.435.848-07, RG Nº30.128.909-8, do Cargo em Comissão de Diretora de Assistência à Saúde Individual e Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde – (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 06 de agosto de 2013.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:04D34418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº022/2013
de 05 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para ir a Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA para tratar de assunto de interesse do município, na cidade de Natal/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 05 de agosto de 2013.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
- Secretário Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:CCD07867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº023/2013
de 07 de agosto de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Carlíndson Onofre Pereira de Melo**, uma Diária, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R$ 200,00 (Duzentos Reais), ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Pau dos Ferros-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para participar da reunião do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, a realizar dia 08 de agosto do corrente ano, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros-RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 07 de agosto de 2013.

CARLINDO PEREIRA DE MELO
- Secretário Municipal -

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:916A45EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº017/2013
de 12 de agosto de 2013.

EMENTA*:* Dispõe sobre a gestão dos bens públicos integrantes do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a administração pública tem o dever de zelar pela conservação e destinação de seus bens;

Considerando o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas de contabilidade para gestão pública, onde os governos mudaram o enfoque da gestão, o qual deixou de ser apenas orçamentário e passou a ser também patrimonial, exigindo assim um maior controle quantitativo e qualitativo dos bens públicos;

Considerando que o município administra seus bens segunda as regras do direito público e as normas administrativas que editar, aplicando-lhes supletivamente os preceitos do direito privado;

Considerando que o gestor deve, na destinação dos bens públicos, interferir disciplinando e policiando a conduta do púbico e dos usuários a fim de assegurar a conservação do patrimônio público e possibilitar sua normal utilização;

Considerando que ninguém tem direito natural a uso especial de bem público, mas qualquer individuo ou empresa pode obtê-lo mediante contrato ou ato unilateral da Administração, na forma autorizada em lei;

Considerando a existência de concessões de uso de bens públicos no âmbito municipal em especial no que tange a bares, lanchonetes e outros estabelecimentos afins;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados todos os usuários que possuam concessão de bens públicos no município de Umarizal – RN a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria de Infraestrutura visando regularizar sua situação perante a administração.

Parágrafo único – Dentre as situações previstas no caput temos: usuários de lanchonetes, bares, lojas e outros estabelecimentos afins.

Art. 2º - As concessões de uso ora vigentes ficam prorrogadas por 01 (um) ano, a titulo precário e gratuito, a contar da publicação desse Decreto, podendo ser renovadas anualmente desde que o usuário atenda as condições previstas no contrato administrativo a ser assinado pelas partes.

Parágrafo único – Dentre as condições a serem estabelecidas no termo de concessão de uso está o dever do usuário em manter o bem público limpo e em perfeitas condições de higiene bem como a vedação quanto a possível transferência do uso do imóvel a terceiros por meio de arrendamento ou locação.
Parágrafo segundo – O descumprimento das obrigações a serem impostas no termo de concessão de uso implicará nas sanções de advertência, suspensão e até perda da concessão de uso do bem público.

Art. 3º - Em caso de não comparecimento do usuário no prazo estipulado no art. 1º, a Procuradoria Geral do Município, depois de comunicado o fato pela Secretaria de Infraestrutura, tomará as medidas legais cabíveis visando a rescisão do contrato administrativo.

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLÍNDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:30C48E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Converte lote rural em área urbana e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz Saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a integrar a Zona Urbana do Município de Várzea o imóvel rural situado à Rua Otávio Gomes de Moura, s/n, Município de Várzea/RN, com área total de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) e perímetro total de 857,32m (oitocentos e cinquenta e sete virgula trinta e dois metros), com área verde de 889,45m² (oitocentos e oitenta e nove virgula vinte e cinco metros), limitando-se ao Norte, com o Conjunto Arnor Coelho e com a propriedade do Sr. Humberto Teixeira; ao Sul, com a propriedade do Sr. João Guimarães; a Leste, com os herdeiros de Arnor Coelho; e, ao Oeste, com a Rodovia RN-03.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Várzea/RN, 20 de junho de 2013.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:495C074E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2013 - PMVV

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver, através da sua Secretaria de Educação, da cultura e do Desporto, torna Público o resultado da Chamada Pública n.º 02/2013, que objetiva a **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE, a qual teve como vencedores as pessoas físicas: **Luiz Airton de Souza** CPF 308.465.103-59, **José Jackson Bezerra** CPF 055.203.934-94 para fornecer respectivamente **carne bovina de 2ª e Frango caipira**; E **Escolástica Pessoa de Aquino** CPF 009.185.064-92, **Eliane Nonata da Silva** CPF 076.340.934-08, **Damião Martins da Silva** CPF 813215704-49, **José Nunes de Lima** CPF 051.505.374-03, **Elias Pessoa de Carvalho** CPF 081.826.624-43, **Vanilton Pessoa de Carvalho** CPF 837.742.974-87 e **Erisbergue Geraldo Figueredo** CPF 035.430.554-96, grupo que irá fornecer **Goiaba fruto, Macaxeira, Abóbora caboclo, Tapioca, Coentro, Cebolinha, Mamão, Pimentão verde, Bolo de ovo, Bolo de milho, Banana Havaí, Feijão Verde, Poupa de manga, Poupa de Acerola,**

Alface, Tomate, Beterraba, Queijo Coalho, Coco Verde, Carne bovina de 2ª. Venha-Ver/RN, 05 de agosto de 2013.

EUBA NADJA PESSOA REIS LIMA
Secretária de Educação da Cultura e do Desporto.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Secretaria de Educação, da cultura e do Desporto do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo de compra por meio da Chamada Pública n.º 02/2013, que teve como objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE, . Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo, as pessoas físicas **Luiz Airton de Souza** CPF 308.465.103-59, **José Jackson Bezerra** CPF 055.203.934-94, **Escolástica Pessoa de Aquino** CPF 009.185.064-92, **Eliane Nonata da Silva** CPF 076.340.934-08e **Damião Martins da Silva** CPF 813215704-49 **José Nunes de Lima** CPF 051.505.374-03, **Elias Pessoa de Carvalho** CPF 081.826.624-43, **Vanilton Pessoa de Carvalho** CPF 837.742.974-87 e **Erisbergue Geraldo Figueredo** CPF 035.430.554-96 com o valor global de R$ 52.230,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e trinta reais), vencedores dessa chamada pública nos termos do julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

EXPEDITO SALVIANO,
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:4BC95616

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **José Jackson Bezerra** CPF 055.203.934-94
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**
BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2013 e a legislação que a rege
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:6BD59822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Luiz Airton de Souza** CPF 308.465.103-59
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE.
Valor do Contrato: R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais)
BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2013 e a legislação que a rege
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:864A20F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Escolástica Pessoa de Aquino** CPF 009.185.064-92
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE.
Valor do Contrato: R$ **4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)**
BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2013 e a legislação que a rege
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:4DC2EFD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Damião Martins da Silva** CPF 813215704 -49
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais)**
BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 01/2013 e a legislação que a rege
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:F4D18F00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Eliane Nonata da Silva** CPF 076.340.934-08
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)**
BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2013 e a legislação que a rege
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:76004E1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **José Nunes de Lima** CPF 051.505.374-03

Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais)**
BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2013 e a legislação que a rege
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:3D713EFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Vanilton Pessoa de Carvalho** CPF 837.742.974-87
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais)**
BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2013 e a legislação que a rege
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:4063BD54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Erisbergue Geraldo Figueredo** CPF 035.430.554-96
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais)**
BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2013 e a legislação que a rege
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D226745A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: **Elias Pessoa de Carvalho** CPF 081.826.624-43
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE.
Valor do Contrato: **R$ 9.000,00(nove mil reais)**
BASE LEGAL: Chamada Pública n.º 02/2013 e a legislação que a rege
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 01 de agosto de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:52185B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a orientação contida na Resolução nº 009/2013, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE RN;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas nas Portarias Nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.
Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.
Art. 5 º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó /RN, 12 de agosto de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA - PORTARIA STN 753/2012					
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 72, DE 12 DE AGOSTO DE 2013					

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA

ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas**		**100%**	**12/2014**
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas		
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas		
2.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência**		**100%**	**12/2014**
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência		
2.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência		
3.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis**		**100%**	**12/2014**
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão		
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão		**100%**	**12/2014**
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5.	**Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura**		**100%**	**12/2014**
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutra do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7.	**Implementação do sistema de custos**		**100%**	**12/2014**
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.	**Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP**		**100%**	**12/2014**
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações		
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:5C44AC6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 11 - 09 DE AGOSTO DE 2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 11 - 08 de Agosto de 2013
Pelo presente a Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para comparecerem no Setor Pessoal – Secretaria de Administração, sito à AV. BENVENUTO HOLANDA, 209 – FONE: (084) 3372-2242 – CEP: 59856-000 – CNPJ: 08.358.046/0001-99 PALÁCIO FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO "SOBRINHO FERREIRA" no período de 12 de Agosto de 2013 até dia 16 de Agosto de 2013 no período de 08:00 às 12:00 horas, impreterivelmente, com cópia e original dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Inscrição no CPF;
3. Carteira de Trabalho (CTPS);
4. Titulo de Eleitor com comprovante de votação do ano de 2012;
5. Registro Civil de Nascimento ou casamento;
6. Diploma;
7. Comprovante no Conselho de Classe com comprovante de Regularidade 2013;
8. Registro Civil de nascimento dos dependentes;
9. Inscrição no PIS/PASEP;
10. Foto 3 X 4 colorida com fundo branco;
11. Carteira de Habilitação;
12. Declaração de Acúmulo de Cargos;
13.Comprovante de residência;
14.Telefone para contato.

AS-04	ORIENTADOR SOCIAL	Nº VAGAS	01		
	NOME	PONTUAÇÃO DE TITULOS	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	MEDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	TEONILA ELIENE DE LIMA MAIA	24	80	52	4º
S-07	ENFERMEIRO/SANTO ANTONIO/PSF	Nº VAGAS	01		
	NOME	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MEDIA	CLASSIFICAÇÃO
1	RAIMUNDA MARIA DE MELO	DE TITULOS 29	ENTREVISTA 80	FINAL 54,5	1º

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na imprensa em forma resumida que divulga os atos oficiais.
Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, 09 de Agosto de 2013.

VERA MARIA DE MELO FREITAS
Presidente da Cesct/pmsm/rn

Publicado por:
Vera Maria de Melo Freitas
Código Identificador:136DED91

